SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 19 de Julho de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO X | Nº 2240

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 1807.01/2019

A Comissão de Licitação do Município de Aratuba-CE, comunica aos interessados que no **dia 05 de setembro de 2019**, às **09h00min**, estará realizando sessão pública para recebimento de envelopes de documentação de Habilitação e Proposta Técnica da CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 1807.01/2019 cujo objeto é a **Permissão para Prestação de Serviço Público de Transporte Individual de Passageiros por Taxi, pelo prazo de 10 (dez) anos, conforme disposições e anexos contidos no Edital.** Mais informações poderão ser adquiridas na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Júlio Pereira, 304**, Centro – Aratuba/CE.** O Edital está disponível na sala da CPL no endereço acima citado, no horário de 07:30 às 11:30h e no site do TCE-CE.

ARATUBA/CE, 18 de julho de 2019.

FRANCISCO EDUARDO SALES VIEIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:08E2D46F

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2019-2020

PRESIDENTE	FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ	CEDRO
VICE PRESIDENTE	GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA	SÃO BENEDITO
SECRETÁRIO GERAL	MARIA IRISNEILE GADELHA SOUSA COSTA	ALTO SANTO
1º SECRETÁRIO	JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA	MAURITÍ
TESOUREIRO GERAL	FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR	CHOROZINHO
1º TESOUREIRO	OSVALDO HONÓRIO LEMOS NETO	RERIUTABA
PRESIDENTE DE HONRA	ROBERTO CLÁUDIO RODRIGUES BEZERRA	FORTALEZA
MEMBROS DO CONSELHO FISCAL		
TITULAR	ALINE CAVALCANTE VIEIRA	BOA VIAGEM
TITULAR	ECILDO EVANGELISTA FILHO	MOMBAÇA
TITULAR	JOSÉ WEBSTON NOGUEIRA PINHEIRO	SOLONÓPOLE
SUPLENTE	CARLOS FREDERICO CITÓ CESAR RÊGO	TAUÁ
SUPLENTE	LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO	DEP. IRAPUAN PINHEIRO
SUPLENTE	CARLOS SERGIO RUFINO MOREIRA	IPÚ
MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO		
REGIÃO 01	JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO	MARACANAÚ
REGIÃO 02	FELIPE CARLOS UCHOA SALES RIBEIRO	UMIRIM
REGIÃO 03	CARLOS ALBERTO ROCHA BRUNO	MORRINHOS
REGIÃO 04	AMANDA ARRUDA MENEZES	GRANJA
REGIÃO 05	JOSÉ JAYDSON SARAIVA DE AGUIAR	TIANGUÁ
REGIÃO 06	ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO	PACUJÁ
REGIÃO 07	FRANCISCO CORDEIRO MOREIRA	GENERAL SAMPAIO
REGIÃO 08	ROBERLANDIA FERREIRA CASTELO BRANCO	GUARAMIRANGA
REGIÃO 09	VALDEMAR ARAÚJO DA SILVA FILHO	PINDORETAMA
REGIÃO 10	RAIMUNDO WEBER DE ARAÚJO	RUSSAS
REGIÃO 11	JOACY ALVES DOS SANTOS JUNIOR	JAGUARIBARA
REGIÃO 12	MARCONDES DE HOLANDA JUCÁ	CHORÓ
REGIÃO 13	CARLISSON EMERSON ARAÚJO DA ASSUNÇÃO	PORANGA
REGIÃO 14	BISMARCK BARROS BEZERRA	PIQUET CARNEIRO
REGIÃO 15	JOSÉ BARRETO COUTO NETO	QUITERIANÓPOLIS
REGIÃO 16	SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO	ORÓS
REGIÃO 17	JOSÉ GERALDO DOS SANTOS	IPAUMIRIM
REGIÃO 18	FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES	ALTANEIRA
REGIÃO 19	JOÃO GREGORIO NETO	GRANJEIRO
REGIÃO 20	FRANCISCO AGABIO SAMPAIO GONDIM	PENAFORTE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE ADIAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Arneiroz, torna público para conhecimento dos interessados o **ADIAMENTO**, **DO PREGÃO PRESENCIAL 2019.07.08.1 - OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA/JUDICIAL PARA OS SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO DE DADOS DE VALORES PAGOS INDEVIDAMENTE AO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, COM BASE NA FOLHA DE PAGAMENTO, DAS VERBAS INDENIZATÓRIAS E RAT (RISCO AMBIENTAL DO TRABALHO), NO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ, ESTADO DO CEARÁ. Inicialmente marcado para o dia **19/07/2019 horário: 09:00 hs**. Tendo em vista **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL,** e sendo feitas as alterações necessárias no edital. Assim a Equipe de pregão marcou uma nova data de abertura da sessão pública que será no dia **05 de agosto de 2019 ás 09:00hrs**, na Prefeitura Municipal de Arneiroz, localizada na Praça Joaquim Felipe, Nº 15, Centro, Arneiroz-Ce, CEP: 63.670-000 – e-mail: licitacaoarneiroz@gmail.com Telefone (88) 3419-1020. O termo de retificação do Edital e demais informações estarão à disposição dos interessados no site: http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/index.php/licitacao/abertas.

Arneiroz-Ce, 18 de julho de 2019

ANTONIO VICTOR LURRAN ARAÚJO VIANA
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Antonio Elvis Rhuan Araujo Feitosa
Código Identificador:BBF307E1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE AFETAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A IMPLEMENTAÇÃO DE UMA CENTRAL MUNICIPAL DE RESÍDUOS, PELO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

DECRETO LEI Nº: 0020/2019 de 04 de julho de 2019

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE AFETAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A IMPLEMENTAÇÃO DE UMA CENTRAL

MUNICIPAL DE RESÍDUOS, PELO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANABUIU – Estado do Ceará, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais legislações em vigor

CONSIDERANDO os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

CONSIDERANDO a necessidade desta Administração Pública Municipal em afetar um imóvel com condições de implementação de Centro de Triagem nas modelagens expostas pelo Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da Região Sertão Central 1, o qual este município é consorciado;

CONSIDERANDO que a afetação de bem público consiste em se estabelecer, estipular uma finalidade pública ao imóvel público passível de afetação.

CONSIDERANDO que a afetação consiste na destinação conferida ao bem público transformando-o em bem de uso comum do Povo, Uso Especial ou em bem dominical, que pode ser feita por ato administrativo;

CONSIDERANDO que o município de Banabuiú, visando criar uma Central Municipal de Resíduos, com a finalidade de implementar uma área de Coleta Seletiva Múltipla, no imóvel abaixo descrito em Banabuiú, Estado do Ceará.

CONSIDERANDO, ainda, em razão da localização geográfica do referido imóvel, para atender em caráter permanente necessidade pública para beneficiar toda a sociedade sobre Coleta Seletiva Múltipla de resíduos.

CONSIDERANDO que o município não dispõe de área necessária para construção da Central de Triagem Municipal de Resíduo, e o proprietário se propõe a ceder de forma gratuita o referido terreno para os devidos fins.

DECRETA

Art. 1º - Fica instituído gravame de afetação ao terreno urbano com área de 7.500 m² (sete mil e quinhentos metros quadrados) e 400 metros de perímetro, sem construções cobertas, localizada em área da Sede do Município de Banabuiú/CE, identificado com as seguintes metragens e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no **vértice V- 01, (coordenada N 9.414.465,52m e E 508.826,06m)** com distancia de 50 metros confrontando-se neste trecho com a BR 122 (antiga CE 113) até o **vértice V2 (Coordenada N 9.414.515,61m e E 508.819,19m)** e deste segue com distancia de 150metros até o vértice **V3 (coordenada N 9.414.527,16m e E 508.976,13m)** deste segue com distancia de 50 metros ate o vértice **V4 de (coordenadas N 9.414.477,16 m e E 508.976,13 m**) deste segue com distancia de 150 metros ate o **vértice V- 01, (coordenada N 9.414.465,52 e E 508.826,06)** ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os ângulos e distancias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

§ 1.º - Em razão do presente gravame fica estabelecido que sobre o terreno acima descrito, respeitando o limite da área de 7500m² (sete mil e quinhentos metros quadrados) objeto e caracterizada como Central Municipal de Resíduos, somente poderão ser desenvolvido as atividade de Coleta Seletiva Múltipla, a ser implementada pelo Município de Banabuiú/CE.

§ 2.º - Para fins de registro, passam a fazer parte inseparável do presente Decreto na forma de Anexos, cópia de Matricula do Cartório Martins Moura de Banabuiú/CE, mapa e memorial descritivo da área afetada.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

PUBLIQE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiu – Ceará, 04 de Julho de 2019

FRANCISCO HERMES NOBRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murielly Maia Nobre
Código Identificador:F6E61992

SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 08.001/2019-SRP. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LONA PLÁSTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE**, LICITANTE VENCEDOR: R V NOGUEIRA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - ME**. VALOR GLOBAL **R$ 44.100,00 (QUARENTA E QUATRO MIL E CEM REAIS).** PREGÃO PRESENCIAL HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI Nº 8.666/93 E LEI Nº 10.520/02.

FRANCISCO ROMÁRIO DE LIMA
Secretária de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, 27 de Junho de 2019.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:1B6B7023

SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 08.001/2019-SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019.06.27.01. REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08.001/2019-SRP. OBJETO: **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LONA PLÁSTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE**. GESTOR DA ARP: **FRANCISCO ROMARIO DE LIMA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULRURA RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE**. VALOR REGISTRADO NA ATA: R$ 44.100,00 (QUARENTA E QUATRO MIL E CEM REAIS). CONTRATADO: **R V NOGUEIRA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - ME, REPRESENTADA POR RONE VAGNE OLIVEIRA NOGUEIRA**. DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 27 DE JUNHO DE 2019. VIGÊNCIA: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:58A1FCEF

SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08.001/2019-SRP

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019.06.27.01. REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº **08.001/2019-SRP**. OBJETO: **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LONA PLÁSTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE,** CONTRATANTE: **SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE.** GESTOR ORDENADOR, **FRANCISCO ROMÁRIO DE LIMA**. VALOR DO CONTRATO: **R$ 22.050,00 (VINTE E DOIS MIL E CINQUENTA REAIS)**. CONTRATADO: **R V NOGUEIRA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - ME,**

CNPJ Nº. 26.522.388/0001-84. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 27 DE JUNHO DE 2019. VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:7201A9EB

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 07.003/2019-TP

O Presidente da CCLP do Município de Banabuiú/CE torna público para conhecimento dos interessados que, no **dia 08 de Agosto de 2019, às 09:00hs** na Sede da Comissão de Licitações localizada na Av. Queiroz Pessoa, 435 - Bairro Centro, Banabuiú/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com as propostas de preços e documentos de habilitação para o objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, de segunda à quinta-feira das 07h30min às 12h, e das 13h30min às 17h, e na sexta-feira das 08 às 13h ou no site http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/.

Banabuiú/CE, 18 de Julho de 2019.

PAULO ROBERTO DA SILVA LOPES
Presidente da Comissão Central de Licitação.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:D7D725A7

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 2017.07.19.02

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Banabuiú, através do Gabinete do Prefeito. **CONTRATADA:** JULIO CESAR OLIVEIRA PIMENTA. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ADVOCACIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada e na Cláusula Quarta do Contrato Original. **VIGENCIA:** 12 (doze) meses a partir de 16/07/2019. **ASSINAM: GERLANIA MARIA LEMOS NOBRE - CONTRATANTE**, e Julio Cesar Oliveira Pimenta - **CONTRATADO.**

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:232B8D13

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019

PROCESSO: Pregão Presencial Nº 015/2019/PP/SRP

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Catunda

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de peças para máquinas pesadas, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do município de Catunda-CE.

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.892/13.

FORNECEDOR(ES) E LOTE(S):

Lote	Descrição do Lote	Fornecedor	CNPJ	Preço Registrado
01	LOTE 01: RETRO ESCAVADEIRA JCB-3C	Alpel Albis Peças para Tratores Ltda - EPP	11.079.910/0001-28	R$ 68.000,00
02	LOTE 02: MOTONIVELADORA CAT 120B/K /H	Alpel Albis Peças para Tratores Ltda - EPP	11.079.910/0001-28	R$ 148.253,00
03	LOTE 03: PEÇAS PARA CARREGADEIRA DE RODAS NEW ROLLAND W130	Alpel Albis Peças para Tratores Ltda - EPP	11.079.910/0001-28	R$ 48.718,00

DATA DA ASSINATURA: 16 de julho de 2019.

SIGNATÁRIOS: Wilson Jeová Freire Maia de Oliveira – Secretário de Obras e Serviços Públicos. Pela empresa: Raimundo Albis da Rocha - Alpel Albis Peças para Tratores Ltda - EPP.

Catunda/CE, 16 de julho de 2019.

WILSON JEOVÁ FREIRE MAIA DE OLIVEIRA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Elias Melo Lima
Código Identificador:7478BBA3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

PROCURADORIA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2019.07.18-0001. Tomada de Preços n° 2019.05.30.1. **Partes:** o Município de Farias Brito, através do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa CONSTRUTORA BRANDÃO E SOARES LTDA - ME. **Objeto:** Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de construção de praça pública na Rua Santa Bárbara, sede do Município de Farias Brito/CE, nos moldes do Convênio nº 032/CIDADES/2018, celebrado com o Estado Ceará, através da Secretaria das Cidades, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total:** R$ 56.027,67 (cinqüenta e seis mil vinte e sete reais e sessenta e sete centavos). **Prazo de Execução:** 120 (cento e vinte dias). **Vigência do Contrato:** até 31/12/2019. **Signatários:** Ygor de Menezes e Bezerra e Felipe Helder Linhares Soares.

Farias Brito/CE, 18 de Julho de 2019.

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:198831E4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 29.05.19-01TP

A Secretaria de Educação do Município, por intermédio da Sra. ANTONIA EVANI ARAÚJO TELES GOMES - Secretaria/Ordenadora de Despesas da Secretaria, faz publicar o TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO do Processo na Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 29.05.19-01TP OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL DESTINADO A CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE METODOLOGIA CONVENCIONAL TIPO I, LOCALIZADA NO BAIRRO DO ESTÁDIO, SEDE DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE. HOMOLOGADO/ADJUDICADO o processo em 24/06/2019 a favor da EMPRESA: DP ENGENHARIA PROJETOS & CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ Nº 19.244.039/0001-82, com o VALOR GLOBAL R$ 1.464.570,94 (Um Milhão, Quatrocentos Sessenta e Quatro Mil Quinhentos Setenta Reais e Noventa Quatro Centavos).

Guaraciaba do Norte-CE, 18 de Julho de 2019.

ANTÔNIA EVANI ARAÚJO TELES GOMES
Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:8457EAFE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100/2019

Exonera Diretor Clínico Hospitalar descriminado, na forma e disposições que abaixo se descrevem e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE**, **ESTADO DO CEARÁ.**
No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 61, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Guaraciaba do Norte e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1043/2013 de 03 de abril de 2013, que dispõe sobre a Organização da Administração Público do Município;

CONSIDERANDO, que o cargo em comissão, de confiança e as funções gratificadas são livre provimento e exoneração a cargo do Prefeito Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **VICTOR TORRES MELO**, brasileiro, médico, portador do RG nº 2001002361697, SSP/CE e CPF nº. 006.858313-37, CRM-CE Nº 15.362, do cargo de Provimento em Comissão, como Diretor Clínico Hospitalar.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data do dia 07 de julho de 2019.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, aos 18 dias do mês de julho de 2019 (dois mil e dezenove).

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:E83C47A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101/2019

Exonera Supervisor Formador descriminado, na forma e disposições que abaixo se descrevem e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE**, **ESTADO DO CEARÁ.**
No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 61, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Guaraciaba do Norte e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1043/2013 de 03 de abril de 2013, que dispõe sobre a Organização da Administração Público do Município;

CONSIDERANDO, que o cargo em comissão, de confiança e as funções gratificadas são livre provimento e exoneração a cargo do Prefeito Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **MARIA GORETE DE SOUSA**, brasileira, portadora do RG nº 20181427812 e CPF nº. 381.378.873-34, do cargo de Provimento em Comissão, como Supervisor Formador.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data do dia 1º de julho de 2019.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, aos 18 dias do mês de julho de 2019 (dois mil e dezenove).

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:D5CF0F9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102/2019

Nomeia o Cargo em Comissão descriminado, na forma e disposições que abaixo se descrevem e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE**, **ESTADO DO CEARÁ.**
No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 61, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Guaraciaba do Norte;
CONSIDERANDO, a necessidade da nomeação do quadro de Apoio Técnico e Gerencial, capaz de dar o necessário andamento e suporte às ações do chefe do executivo municipal de Guaraciaba do Norte - CE.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIA GORETE DE SOUSA**, brasileira, portadora do RG nº 20181427812 e CPF nº. 381.378.873-34, para exercer o cargo de Provimento em Comissão, como **Gerência de Articulação da Política Pedagógica, recebendo apenas a gratificação do citado cargo,** em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1043/2013 de 03 de Abril de 2013, que Dispõe sobre a Organização da Administração Pública do Município de Guaraciaba do Norte.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data do dia 1º de julho de 2019.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, aos 18 dias do mês de julho de 2019 (dois mil e dezenove).

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:DAE624DF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 022/2019

Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, o imóvel que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 60, inciso V da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 2° e alínea i do art. 5° do Decreto-Lei n° 3.365 de 21 de junho de 1941, e,

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa da regularização da área onde está sendo reformada a Unidade Básica de Saúde do Distrito de Mocambo com a finalidade de dar melhor qualidade no atendimento no que concerne as necessidades de saúde dos munícipes residentes na naquele distrito;

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarado de utilidade pública para fins de **"Um imóvel urbano, de formato irregular, situado na Rua Nova, Zona Urbana do Distrito de Mocambo, localizado na cidade de Guaraciaba do Norte, medindo 23,3m (vinte e três virgula três metros) limitando-se ao Sul com a Rua Nova, Ao Norte medindo 13,3m (treze virgula três metros) limitando-se com imóvel da senhora Mariinha Eufrásio Martins e 10m (dez metros) limitando-se com a Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte; ao Leste medindo 15,2m (quinze virgula dois metros) limitando-se com a Senhora Mariinha Eufrásio Martins; ao Oeste medindo 10m (dez metros) limitando-se com a Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte e 5,2m (cinco virgula dois metros) de frente por 20,0m (vinte metros) de comprimento limitando-se com a Avenida João Maceano Oliveira, perfazendo uma área total de 254,16 m² (duzentos cinquenta e quatro virgula dezesseis metros quadrados).**

Art. 2° - Fica a Procuradoria Geral do Município de Guaraciaba do Norte autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE (CE)**, em 18 de Julho de 2019.**

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:A05D59EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099/2019

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho do Fundeb e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, e **CONSIDERANDO** o que determina a Lei nº 859 de 28 de maio de 2007 e a Lei 1.117, de 28 de março de 2015 e considerando ainda, os dizeres da Portaria FNDE/CD Nº 481, de 11 de outubro de 2013,

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho do Fundeb de Guaraciaba do Norte, conforme representações abaixo:

a) Representantes do Poder Executivo Municipal:
Titular: Kleyton Damasceno Aragão, CPF 637.428.533-68
Suplente: Tereza Marta Freires de Sousa, CPF 275.442.493-87
Titular: Gerson Martins da Silva, CPF 801.286.613-72
Suplente: Maria Gorete de Sousa, CPF 381.378.873-34

b) Representante dos Professores do Ensino Infantil e Fundamental Público:
Titular: Verônica Mendes de Sousa, CPF 626.768.143-20
Suplente: Carlos Henrique Sampaio Marques CPF 272.296.758-80

c) Representante dos diretores de escolas municipais públicas:
Titular: Francisco Leandro Marques de Sousa, CPF 907.769.683-00
Suplente: Marinalva Braga Rodrigues do Carmo, CPF 853.791.153-49

d) Representante dos Servidores Técnico-Administrativos das escolas municipais públicas:
Titular: Irvina da Silva Araújo Gomes, CPF 008.400.903-90
Suplente: Raimundo Gilcimar Pinheiro da Silva, CPF 009.548.993-26

e) Dois representantes dos pais de alunos do ensino infantil e fundamental público:
Titular: Marlene Barbosa de Sousa, CPF 853.096.053-04
Suplente: Joana Darc Moreno Borges, CPF 837.842.763-34
Titular: Daniele Alves de Oliveira, CPF 013.259.973-23
Suplente: Eva Barbosa da Silva, CPF 609.619.593-80

f) Representantes dos estudantes da educação básica pública
Titular: Adriana de Sousa Agapito Martins, CPF 019.986.913-81
Suplente: Gabriel Bezerra Pinto, CPF 070.513.173-42
Titular: Francisca Maria Pinheiro, CPF 009.558.833-77
Suplente: Antônio Bezerra Farias, CPF 392.756.397-87

g) Representante do Conselho Municipal de Educação
Titular: Evando Gomes Mesquita, CPF 717.644.023-91
Suplente: Ana Maria de Sousa, CPF 366.243.903-44

h) Representante do Conselho Tutelar
Titular: Maria Gorete Lopes Cavalcante, CPF 006.674.793-76
Suplente: Verônica de Sousa Bringel, CPF 054.301.923-3

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, aos 12 dias de julho de 2019.

ANTÔNIO ADAIL MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:A44EC073

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2019.06.13.1 - DL

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 2019.06.17.1 Partes: **CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ/CE** e a empresa VERITAS ASSESORIA, CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA sob o CNPJ 10.586.355/0001-68 . **Fundamentação Legal**: art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Objeto**: **Prestação de serviços de capacitação e treinamento para servidores públicos e colaboradores da Câmara Municipal de Icapuí, com o foco em licitações públicas**. **Vigência do Contrato**: 30 (trinta) dias. **Valor Global:** R$ 13.000,00 (treze mil reais). **Fonte de Recursos**: Câmara Municipal de Icapuí/CE. **Dotação Orçamentária**: 01.031.0001.2.001, Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00/3.3.90.39.48. **Signatários**: RONALDO LUCAS DA COSTA E VERITAS ASSESSORIA, CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA. **Data do Contrato**: 17 de Junho de 2019.

RONALDO LUCAS DA COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Icapuí/CE

Publicado por:
Murilo Henrique Sousa da Costa
Código Identificador:7F47D8D0

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2019.05.03.1 - DL

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 2019.05.06.1 Partes: **CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ/CE** e a empresa **ENIR MARIA SILVA – EPP** sob CNPJ nº 11.092.469/0001-14. **Fundamentação Legal**: art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Objeto**: Aquisição de galeria, carteiras e display destinados à Câmara Municipal de Icapuí/CE. **Vigência do Contrato**: 31 de dezembro de 2019. **Valor Global:** R$ 6.880,00 (seis mil oitocentos e oitenta reais). **Fonte de Recursos**: Câmara Municipal de Icapuí/CE. **Dotação Orçamentária**: 01.01 – 01.031.0001.1.001, Elemento de Despesas:

4.4.90.52.00 – Recursos Ordinários. **Signatários**: RONALDO LUCAS DA COSTA E ENIR MARIA SILVA MELO. **Data do Contrato**: 06 de Maio de 2019.

RONALDO LUCAS DA COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Icapuí

Publicado por:
Murilo Henrique Sousa da Costa
Código Identificador:BF72CB32

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2019.06.07.01 - DL

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 2019.06.10.01 Partes: **CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ/CE** e a empresa **A D NOBRE SERVIÇOS – ME** sob o CNPJ nº 24.144.851/0001-76. **Fundamentação Legal**: art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Objeto**: **Contratação de serviços de digitalização precedidos de análise técnica e conferência de todos os documentos licitatórios, comprobatórios de despesa e demais processos provenientes da Câmara Municipal de Icapuí, do período de janeiro a junho de 2019**. **Vigência do Contrato**: 31 de dezembro de 2019. **Valor Global:** R$ 14.000,00 (quatorze mil reais). **Fonte de Recursos**: Câmara Municipal de Icapuí/CE. **Dotação Orçamentária**: 01.01 - 01.031.0001.2.001, Elemento de Despesas: 3.3.90.40.00 – Recursos Ordinários. **Signatários**: RONALDO LUCAS DA COSTA E A D NOBRE SERVIOS - ME. **Data do Contrato**: 10 de Junho de 2019.

RONALDO LUCAS DA COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Icapuí/CE

Publicado por:
Murilo Henrique Sousa da Costa
Código Identificador:695E1621

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
EXTRATO DE CONTRATO - TP Nº 003/2019

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIAE CONSULTORIA JURÍDICA PARLAMENTAR JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ-CE.

CONTRATADO: DIAS & NEVES ADVOGADOS ASSOCIADOS.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ/CE

VALOR GLOBAL: R$ 27.200,00 (vinte e sete mil e duzentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01031.00012.001

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

PRAZO DE EXECUÇÃO: DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

ASSINA PELA CONTRATADA: George Pontes Dias

ASSINA PELO CONTRATANTE: RONALDO LUCAS DA COSTA – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ/CE.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de MAIO DE 2019

ICAPUÍ – CE, 03 de Maio de 2019.

RONALDO LUCAS DA COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Icapuí

Publicado por:
Murilo Henrique Sousa da Costa
Código Identificador:EE56E44E

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
EXTRATO DE CONTRATO - TP Nº 005

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019

OBJETO: SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ-CE.

CONTRATADO: PLAN CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI - ME

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ/CE

VALOR GLOBAL: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0101.2.001

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.35.00 – SERVIÇO DE CONSULTORIA

PRAZO DE EXECUÇÃO: DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ 06 DE MARÇO DE 2020.

ASSINA PELA CONTRATADA: Paloma Araújo Gonzaga Coelho

ASSINA PELO CONTRATANTE: RONALDO LUCAS DA COSTA – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ/CE

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06 DE MAIO DE 2019

ICAPUÍ – CE, 06 de Maio de 2019.

RONALDO LUCAS DA COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Icapuí

Publicado por:
Murilo Henrique Sousa da Costa
Código Identificador:32FD3EE4

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
EXTRATO DE CONTRATO - TP Nº 006

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: Nº 06/2019

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ/CE

CONTRATADO: W ABREU MEDEIROS - ME

OBJETO CONTRATADO: Contratação De Serviços de Empresa Especializada Em Comunicação Multimídia Para Gravação E Produção de Áudio, Vídeo E Foto; Transmissão Ao Vivo Das Sessões Legislativas Internas Via Web; Gravação Externa Das Sessões Legislativas Itinerantes; E Organização da Videoteca Junto à Câmara Municipal de Icapuí-ce.

VALOR TOTAL: R$ 30.100,00 (trinta mil e cem reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0101.2.001

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

PRAZO DE EXECUÇÃO: DE 11 DE JUNHO DE 2019 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

ASSINA PELA CONTRATADA: Wendel Abreu Medeiros

ASSINA PELO CONTRATANTE: RONALDO LUCAS DA COSTA – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ/CE

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11 DE JUNHO DE 2019

ICAPUÍ – CE, 11 de Junho de 2019.

RONALDO LUCAS DA COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Icapuí

Publicado por:
Murilo Henrique Sousa da Costa
Código Identificador:8FA66BE3

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.05.24.1

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.05.24.1

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS LEGAIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ.
CONTRATADO: HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIRELI
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ.

VALOR GLOBAL: R$ 31.600,00 (trinta e um mil e seiscentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.01.01.2.001

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

PRAZO DE EXECUÇÃO: DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

ASSINA PELA CONTRATADA: EWERTON LOPES DA SILVA

ASSINA PELO CONTRATANTE: RONALDO LUCAS DA COSTA – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 25 DE JUNHO DE 2019.

ICAPUI - CE., 25 DE JUNHO DE 2019.

RONALDO LUCAS DA COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Icapuí

Publicado por:
Neemias Freitas Braga
Código Identificador:A93952AC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – PREGÃO ELETRÔNICO - 2019.04.15.04-PMI-SECULT. **OBJETO**: Implantação da Biblioteca Digital. **CONTRATO N°:** 2019.06.10.05-PMI-SECULT, **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU. **CONTRATADA: MARTCELL EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA**, CNPJ 11.093.169/0001-50. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 1001.13.392.0055.2.074. **ELEMENTO DE DESPESA**: 4.4.90.52.00**,** Convênio nº 254/2018 (Recurso Federal). **VALOR CONTRATADO:** R$ 125.105,71 (cento e vinte e cinco mil, cento e cinco reais e setenta e um centavos). **DATA DO CONTRATO:** 10 de junho de 2019.

Iguatu, Ceará, 18 de Julho de 2019.

PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA
Presidente CPL.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:4499BAB7

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
PORTARIA N.º 438/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 2.643 de 10 de janeiro de 2019, **RESOLVE**:

Art. 1º - NOMEAR a servidora **JESSICA DO CARMO ARRAIS** inscrita no CPF Nº: 058.380.443-81 e RG Nº 20075049796, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento de Controle Interno – código CNP-1, com lotação na Secretaria de Educação, Ciência e Ensino Superior - SECES.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de fevereiro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2019.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:31259890

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
PORTARIA N.º 443/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 2.643 de 10 de janeiro de 2019, **RESOLVE**:

Art. 1º - NOMEAR a servidora **HANNA DAYANE SOUZA CAVALCANTE** inscrita no CPF Nº: 032.861.813-66 e RG Nº 2006029010543, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretora do Departamento do Controle Interno – código CNP-1, com lotação na Secretaria de Governo - SEGOV.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de fevereiro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2019.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:4DD24811

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
PORTARIA N.º 451/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no artigo 37 da Lei Complementar Nº. 2.092/14, de 16 de maio de 2014, **RESOLVE, EXONERAR A PEDIDO, JOAO VIEIRA LINS,** no cargo de VIGIA, matrícula Nº:02930, lotado na Secretaria de Educação, Ciências e Ensino Superior, com efeitos retroativos apartir de 01 de fevereiro de 2019.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2019.

REGISTRE-SE! PUBLIQUE-SE! CUMPRA – SE!

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:F2EA4F48

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – CONVOCAÇÃO. A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos vem através desta **CONVOCAR** a empresa **CONSTRUTORA VIEIRA E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: 19.470.900/0001-20, no prazo de 05 (cinco) dias, para assinatura do Termo de Contrato do processo licitatório na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº. 2019.04.10.03-PMI-SEINFRA**.

Iguatu (Ce), 18 de julho de 2019

ANA CLAUDIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:33CEE9DF

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

PROCESSO: PE-004/2015-SAAE. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO CONTÍNUO ATRAVÉS DE CIRCUITO DEDICADO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET), POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IGUATU - CE. **CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE **CONTRATADA:** BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1501.17.512.0016.2.**111** – (MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS) **RECURSO:** PRÓPRIO DO SAAE - IGUATU DATA DO ADITIVO: 03/06/2019. AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93. ART. 65, INCISO II ALÍNEA "D". DIA 05/07/2019.

Local dos Pontos	Velocidade	Quant. de Pontos	VALOR MENSAL	VALOR MENSAL – CORRIGIDO
Determinado pelo SAAE.	10 MB (Sem franquia de tráfego).	01	R$ 830,37	R$ 901,12
Transporte de Dados Interligando O Escritório Central do SAAE a ETA - (Estação de Tratamento de Água).	3 MB (Sem franquia de tráfego).	01	R$ 209,78	R$ 227,65
Transporte de Dados Interligando o Escritório Central do SAAE a ETE - (Estação de Tratamento de Esgoto).	2 MB (Sem franquia de tráfego).	01	R$ 139,85	R$ 151,77

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:CAA1E10D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

CONTROLADORIA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
ATO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

O **Controlador do Município de Irauçuba**, de acordo com as suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu art. 73-III, c/c o art. 20, caput, e inciso II, da Lei Municipal nº 1.289/2018 (Estrutura Administrativa do Município de Irauçuba), e,
CONSIDERANDO a possibilidade do Controlador Municipal ter, por qualquer motivo, de se ausentar do Município de Irauçuba;
CONSIDERANDO, ainda, o princípio da continuidade dos serviços públicos municipais;
CONSIDERANDO, finalmente, a capacitação do servidor delegado para o pleno exercício da função que lhe comete este ato de delegação de competência,

RESOLVE:

Art. 1º. Delegar ao servidor **Antônio Carlos Mota Silva Matricula nº 0100242**, a competência para acompanhar o controle de dispêndio de despesa, podendo, na ausência do Controlador municipal, assinar ofícios para encaminhar os documentos de intenção de despesas – **DID's** para os órgãos competentes, seja prosseguindo na sua tramitação, seja devolvendo para a origem.
Art. 2º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Irauçuba (Palácio Verde), aos dezesseis dias do mês de julho do ano de 2019.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:404FE030

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Irauçuba comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial de Nº. 2019.07.17.01**, do tipo Menor Preço (Por Lote) para a Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Combustível, Material Gráfico, Material de Copa e Cozinha, destinados ao Projeto de Trabalho Técnico Social - PTTS, junto aos Empreendimentos Cactus, Flor do Mandacarú e Cacimba do Meio, do Programa Nacional de Habitação Rural - PNHR, de responsabilidade da Secretaria da Assistência Social do Município de Irauçuba/Ce, com abertura no dia **02 de agosto de 2019, às 09h00min**, na sala da CCL - à Rua: Walmar Braga, Nº. 507, Centro, por trás da Igreja Matriz. Irauçuba/Ce, 18 de julho de 2019. Informações: licitacao@iraucuba.ce.gov.br.

ÂNGELA MARIA DOROTEU RODRIGUES
Pregoeira.

GERALDINA LOPES BRAGA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:E7622D10

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial de Nº. 2019.07.12.01**, do tipo Menor Preço (Por Item), para o **Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de diárias de pedreiros e serventes junto às diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE,** com abertura para o dia **01 de agosto de 2019, às 09h00min**, na Sala da CCL, na Rua Walmar Braga, nº507,

Centro- Por trás da Igreja Matriz. Irauçuba/CE, 18 de julho de 2019. Informações: licitacao@iraucuba.ce.gov.br.

ÂNGELA MARIA DOROTEU RODRIGUES
Pregoeira.

ASSÍRIO LOTIF SOUSA FERREIRA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:33A949CE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 547, DE 16 DE JULHO DE 2019

Ratifica o Termo de Alteração de Contrato de CONSÓRCIO MUNICIPAL PARA ATERRO DE RESÍDUOS SÓLIDOS –COMARES, UNIDADE ITAIÇABA, inclusive modificando a sua denominação para CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO VALE DO JAGUARIBE – CGIRS-VJ, bem como autoriza o Poder Executivo a celebrar Contrato de Programa com o mencionado Consórcio, outorgando em garantia recursos da quota-parte de Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS de titularidade do Município.

O Prefeito Municipal de Itaiçaba CE, **JOSE ERENARCO DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Itaiçaba CE aprovou e eu sanciona e promulgo a presente lei:
Art. 1º. Fica ratificado o Termo de Alteração de Contrato de Consórcio Municipal para Aterro de Resíduos Sólidos – COMARES, Anexo único desta Lei, inclusive modificando a sua denominação para Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Vale do Jaguaribe – CGIRS-VJ.
Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar Contrato de Programa com o CGIRS-VJ, para que o Consórcio preste ao Município serviços de transbordo, de transporte, de tratamento e de valorização de resíduos sólidos, inclusive dos originários da construção civil e dos serviços de saúde, e a disposição final de rejeitos.
§ 1º. A contratação mencionada no *caput* poderá autorizar a exploração de projetos associados, com vistas a produzir receitas acessórias que favoreçam a redução da contraprestação pecuniária do Município ao CGIRS-VJ, sendo certo que os projetos associados somente serão admitidos caso não prejudiquem ou ofereçam excessivo risco ao bom funcionamento dos serviços públicos concedidos.
§ 2º. O prazo e as demais condições da contratação autorizada no *caput* serão determinados a partir dos Estudos de Viabilidade Técnica e Econômico-financeira (EVTE), nos termos do art. 11, *caput*, inciso II, da Lei federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 – Lei de Diretrizes Nacionais de Saneamento Básico (LDNSB).
Art. 3º. Para fins de adimplemento das obrigações contraídas pelo Município em razão da contratação autorizada no art. 2º, bem como das obrigações previstas em alterações e aditamentos da mesma contratação, fica o Poder Executivo autorizado a transferir os recursos financeiros oriundos da quota-parte de Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, de titularidade do Município, para conta garantia, atribuindo ao agente financeiro responsável pelo repasse dos recursos a execução dos atos pertinentes.
Parágrafo único. Adimplidas as obrigações principais e acessórias assumidas pelo Município no Contrato de Programa, o agente financeiro ficará autorizado a transferir o saldo remanescente da conta garantia à conta do Tesouro do Município.
Art. 4º. Fica autorizado o CGIRS-VJ a delegar à Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará (ARCE) a regulação e fiscalização dos serviços de resíduos sólidos de sua competência, mediante celebração de convênio de cooperação, nos termos do art. 241 da Constituição e da Lei nº 11.107/2005.
§ 1º. A atuação da ARCE prevista neste artigo se dará nos termos de suas atribuições básicas e competências legais, definidas na Lei Estadual nº 12.786, de30 de dezembro de 1997, observadas a Lei Federal nº 11.445, de5 de janeiro de 2007, a Lei Federal nº 12.305, de2 de agosto de 2010, a Lei Estadual nº 16.032, de20 de junho de 2016, suas regulamentações, bem como as atribuições delegadas no próprio convênio de cooperação.
§ 2º. Para o custeio da execução das competências previstas neste artigo, a ARCE receberá do CGIRS-VJ repasses mensais, recolhidos até o dia 10 do mês subsequente, calculados da seguinte forma:
I – para os serviços de tratamento e disposição final de resíduos sólidos, 0,2 (zero vírgula dois) Unidade Fiscal de Referência do estado do Ceará (UFIRCE) por tonelada;
II – para os serviços de coleta e transporte, incluído o transbordo, de resíduos sólidos, 0,01 (zero vírgula zero um) UFIRCE por habitante, conforme estimativa do IBGE.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário constantes de lei e atos administrativos, em especial as relativas a outros atos de consorciamento para limpeza urbana, manejo e gestão de resíduos sólidos.

Paço da Prefeitura Municipal de Itaiçaba –Estado do Ceará em 16 de Julho de 2019

JOSÉ ERENARCO DA SILVA
Prefeito Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Joilson Marques de Oliveira
Código Identificador:0E34A344

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2019

Objeto: Chamada pública para credenciamento de profissionais de saúde autônomos, para a prestação de serviços complementares à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itaiçaba, Estado do Ceará. **Abertura das propostas:** 29/07/2019, às 08:00 AM. **Local do edital e abertura das propostas:** Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Coronel João Correia nº 298, Centro, Itaiçaba, Ceará, CEP 62820-000.

JOILSON MARQUES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação substituto.

Publicado por:
Joilson Marques de Oliveira
Código Identificador:46E11C32

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 180702/2019 - DIÁRIA ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal art.85, IX.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder a servidora Sra. Antonia Norma Teclane Marques Lima, ocupante do cargo de **Secretaria da Saúde,** lotada na **Secretaria da Saúde,** conforme matrícula N° 4727569, 01 (uma) diárias, no valor unitário de R$ 200,00, perfazendo um total de R$ 200 , bem como seu anexo único, para viajar a Cidade de Fortaleza/CE **no dia 19/07, onde participará da 7ª reunião ordinária de 2019 da Comissão Intergestores Bipartide do Ceará (CIB/CE).**

REGISTRE-SE;

PÚBLIQUE-SE; E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, aos 18 de Julho de 2019.

ECILDO EVANGELISTA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:2D16A0BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 180703/2019 - DIÁRIAS REBECA BENEVIDES CAVALCANTE RIBEIRO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal art.85, IX.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder a servidora **Sra. REBECA BENEVIDES CAVALCANTE RIBEIRO**, ocupante do cargo de **FONOAUDILOGO NASF,** lotada na **Secretaria de Saúde,** conforme matricula nº 4730722, 02 (duas) diária, no valor unitário de R$ 150,00, perfazendo um total de R$ 300,00, para viajar a Cidade de Fortaleza/CE, no dia 25 e 26 de Julho de 2019, onde **Participará do Curso de aperfeiçoamento em apoio Matricial na Atenção Básica com Ênfase no NASF**.

REGISTRE-SE;
PÚBLIQUE-SE; E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, aos 18 de JULHO de 2019.

ECILDO EVANGELISTA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:26F0D116

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019EDUC-TP

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Mombaça – Aviso de Resultado de Julgamento das Propostas de Preços – O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Mombaça – CE, torna público o resultado do Julgamento de Propostas de preços da TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019EDUC-TP – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DE QUADRA ESCOLAR LOCALIZADA NA ESCOLA PLÁCIDO ADERALDO – BAIRRO IRACEMA – MOMBAÇA - CEARÁ**. **PROPOSTAS DESCLASSIFICADAS: CRP. COSTA CONSTRUÇÃO- PROPOSTA VENCEDORA:** PRADA COMERCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – LTDA **com um valor global de, R$** 653.062,54 **(seiscentos e cinquenta e três mil, sessenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos).**É O RESULTADO. Abre-se o prazo recursal conforme determina o art. 109, alínea "b" da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Mombaça-CE, 18 de julho de 2019.

FRANCISCO NEILDO DE OLIVEIRA VERAS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:6786F023

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO CLASSIFICAÇÃO PROPOSTAS COMERCIAIS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DE RESULTADO CLASSIFICAÇÃO PROPOSTAS COMERCIAIS. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º **TP-001/2019-SEFIN. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA E ADEQUAÇÃO DAS SALAS DO SETOR DE LICITAÇÃO, LOCALIZADA NO PAÇO MUNICIPAL, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS O RESULTADO DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DO CERTAME SUPRA CITADO, **PROPOSTA CLASSIFICADA**: 1º LUGAR – IDEAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 22.336.279/0001-11 – VALOR R$ 60.067,36; **PROPOSTA DESCLASSIFICADA** – RPS CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 32.788.026/0001-32, MOTIVO – NÃO ATENDEU A CLÁSULA 24.11 DO EDITAL. A COMISSÃO INFORMA QUE A ATA COMPLETA DA SESSÃO ENCONTRA-SE NO SITE: WWW.TCE.CE.GOV.BR, E QUE FICA ABERTO PRAZO PARA A APREENTAÇÃO DE RECURSOS CONFORME ART. 109, INCISO I ALÍNEA "B" DA LEI 8.666/93. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO FONE (883422.1381) DAS 08:00 ÀS 11:30 HORAS.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:4EDC4049

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2019 - SEDUC

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **CONTRATADAS:** DANUSA SILVA DE SOUZA – DSS SOLUÇÕES, COM SEDE À RUA CRISANTO MOREIRA DA ROCHA, Nº 439, SALA 203, SAPIRANGA, 60.833-022, FORTALEZA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 11.600.423/0001-69, (VENCEDORA DOS LOTE II, III E IV). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 EM CONSONÂNCIA COM A LEI. 10.520/2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE-002/2019-SEDUC. **TIPO**: MENOR PREÇO/LOTE. **OBJETO:** SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA **LOTE II** - FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DO TIPO: CHROMEBOOK, ESTAÇÃO DE APOIO EDUCACIONAL (COM FUNÇÕES PARA O ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE, RECARGA, PROJEÇÃO E CONEXÃO DOS CHROMEBOOKS), CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, QUANTITATIVAS E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NESTA SOLICITAÇÃO; **LOTE III** - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE PLATAFORMA DE CODIFICAÇÃO, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO DA FERRAMENTA ONLINE, QUE TEM A FINALIDADE DE AMPLIAR O OBJETIVO DA FORMAÇÃO DAS CRIANÇAS E JOVENS NOS DESAFIOS DIÁRIOS NO DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES PROFISSIONAIS DE CODIFICAÇÃO, QUE SÃO ENTENDIDAS COMO: PROFICIÊNCIA EM LINGUAGENS DE CODIFICAÇÃO REAIS, CODIFICAÇÃO RÁPIDA, COM UM NÚMERO MÍNIMO DE LINHAS DE CODIFICAÇÃO, DEPURAÇÃO E SOLUÇÃO DE PROBLEMAS DE AUTOMAÇÃO, PARA ATENDER AS

NECESSIDADES DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL I E II, DA REDE DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO**; LOTE IV** - LICENÇA DE USO DE SOFTWARE APLICATIVO MÓVEL PARA GESTÃO DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS E PARCERIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SUAS ESCOLAS, PAINÉIS (DASHBOARDS) DE GESTÃO, PARTICIPAÇÃO DOS PAIS, ACOMPANHAMENTO DOS APONTAMENTOS DOS ALUNOS, COMUNICAÇÃO ENTRE ESCOLAS E PAIS, COM GERENCIAMENTO DE PERMISSIONAMENTO DE USUÁRIOS PARA FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DIRETORES, COORDENADORES, PROFESSORES E PAIS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DE CADA LOTE RETRO MENCIONADOS, EM CONFORMIDADE AO PROJETO BÁSICO ANEXO I DESTE EDITAL. **PREÇO TOTAL DO LOTE II: R$** 7.899.999,80; **PREÇO TOTAL DO LOTE III: R$** 1.050.869,50**; PREÇO TOTAL DO LOTE IV: R$** 690.000,00**. DA VIGÊNCIA DA ATA**: 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA**. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** EDILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA / DANUSA SILVA SOUZA.

MORADA NOVA - CE, 12 DE JULHO DE 2019.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:6243623C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 267/2019 – GAB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de **18 DE JULHO DE 2019**, **EDGAR AMARAL CASTRO DE ANDRADE**, do cargo de provimento em comissão de **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE**, símbolo APM, constante na Lei Municipal nº 1.571, de 10 de outubro de 2011, integrante da estrutura organizacional do Sistema Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 18 de Julho de 2019.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Kislleanny Nogueira Mendes
Código Identificador:DAFF9964

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 268/2019 – GAB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de **18 DE JULHO DE 2019**, **PABLINIO FRANCESCO ALMEIDA SIQUEIRA**, no cargo de provimento em comissão de **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE**, símbolo APM, constante na Lei Municipal nº 1.571, de 10 de outubro de 2011, integrante da estrutura organizacional do Sistema Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 18 de Julho de 2019.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Kislleanny Nogueira Mendes
Código Identificador:B590166E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 1707-A/2018

MORADA NOVA – CE, 17 de Julho de 2019.

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Morada Nova, Estado do Ceará - SAAE, **EDGAR AMARAL CASTRO DE ANDRADE,** obedecendo as determinações e no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 4º inciso II da Lei nº 1.571/2011 e pela Portaria nº 011/2017,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 17 de julho de 2019, **PABLINIO FRANCESCO ALMEIDA SIQUEIRA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de **PROCURADOR AUTARQUICO**, símbolo PA, anteriormente nomeado pela portaria nº 014/2017, de acordo com a Lei Municipal nº 1.789 de 30 de Janeiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENCIA DO SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

EDGAR AMARAL CASTRO DE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Kislleanny Nogueira Mendes
Código Identificador:3909FA21

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 650/2019, DE 18 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 790/2017, de 03 de julho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear CARLOS ALBERTO PAIVA, portador do CPF Nº 415.180.553-20, para exercer o cargo de ASSISTENTE DE PRODUÇÃO DE PROGRAMAS DE RADIODIFUSÃO, junto a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 18 DE JULHO DE 2019.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Swenyey Melkyades Cordeiro Feitosa
Código Identificador:1BDAEE2E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 026/2019/PMNR DE 18 DE JULHO DE 2019.

O CHEFE DE GABINETE, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;

RESOLVE:
DETERMINAR que se pague ao **Sr. ANTONIO CESANIR FEITOSA LAURINDO – ASSESSOR ESPECIAL** – a importância de **R$ 250,00** (Duzentos e Cinquenta Reais) referente a **01 (uma) diária,** referente ao dia **22 de Julho** do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade de **Fortaleza – CE,** onde irá **tratar de assuntos de interesse deste município, junto a Assembleia Legislativa do Ceará.** Despesa correrá por conta da verba nº 0101 04 122 0060 2.001 – 3.3.90.14.00.

Certifique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 18 de Julho de 2019.

VALCÉLIO ABREU RODRIGUES
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:40ED05FE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 630/2019

LEI N° 630/2019, de 18 de julho de 2019.

DISPÕE SOBRE: "REGULAMENTA O AUXÍLIO FINANCEIRO E OS VALORES DAS PREMIAÇÕES ESPORTIVAS E CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE PALHANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

IVANILDO NUNES DA SILVA, Prefeito do Município Palhano, Ceará, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal de Palhano aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. Art 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar auxílio financeiro para as premiações esportivas e culturais do município, contidas no calendário da Secretaria Cultura, Esporte, Juventude e Turismo.

Art.2º. As alterações de valores e eventos devem ser realizadas por meio de Decreto Municipal do Poder Executivo.

Art. 3°. As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente. Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 18 dias do mês de julho do ano de 2019.

IVANILDO NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

PREMIAÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E ESPORTIVAS

ATIVIDADES CULTURAIS

ITEM	ATIVIDADE/CONCURSO	MODALIDADE	PREMIAÇÃO
01	SHOW DE CALOUROS	ADULTO/INFANTIL	1º, 2º e 3º colocados
02	CONCURSO AUTORAL DE COMPOSIÇÃO	ÚNICA	1º, 2º e 3º colocados
03	MISS, MISTER PALHANO E RAINHA DA CARNAÚBA	ADULTO - FEMININO E MASCULINO	MISS, MISTER E RAINHA DA CARNAÚBA
04	EDITAL DAS ARTES	POESIA, PINTURA, DANÇA, MÚSICA, AUDIO VISUAL, ESCULTURA, DESENHO, ANIMAÇÃO.	1º Colocado por modalidade
05	RAINHA DO CARNAVAL E REI MOMO	ADULTO – FEMININO E MASCULINO	1º COLOCADO
06	BLOCO CARNAVALESCO	BLOCO	1º COLOCADO
07	FESTIVAL JUNINO	GRUPO DE QUADRILHA JUNINA ADULTO/ INFANTIL	1º, 2º e 3º COLOCADO
08	FESTIVAL DE PIPAS	INFANTOJUVENIL	1º, 2º e 3º COLOCADO

ATIVIDADES ESPORTIVAS

ITEM	ATIVIDADE/EVENTO	MODALIDADE	PREMIAÇÃO
01	TORNEIO DE XADREZ	ADULTO/INFANTIL	1º e 2º colocados
02	MARATONA	ADULTO FEMININO/MASCULINO	1º, 2º e 3º colocados
03	CICLISMO	ADULTO FEMININO/MASCULINO	1º, 2º e 3º colocados
04	TENIS DE MESA	ADULTO FEMININO/MASCULINO	1º, 2º e 3º colocados
05	VOLEI DE AREIA	ADULTO FEMININO/MASCULINO	1º, 2º e 3º colocados
06	CORRIDA DE JEGUE	ADULTO	1º, 2º e 3º colocados
07	ATLETISMO	ADULTO/INFANTIL	1º, 2º e 3º colocados
08	COPA CIDADE PALHANO DE FUTEBOL	ADULTO/MASCULINO	1º e 2º colocados, artilheiro e goleiro menos vazado
09	CAMPEONATO DE FÉRIAS DE FUTSAL – JANEIRO 1ª DIVISÃO	ADULTO/MASCULINO	1º e 2º colocados, artilheiro e goleiro menos vazado
10	CAMPEONATO DE FÉRIAS DE FUTSAL – JULHO 1ª DIVISÃO	ADULTO/MASCULINO	1º e 2º colocados, artilheiro e goleiro menos vazado
11	CAMPEONATO DE FÉRIAS DE FUTSAL – JANEIRO 2ª DIVISÃO	ADULTO/MASCULINO	1º e 2º colocados, artilheiro e goleiro menos vazado
12	CAMPEONATO DE FÉRIAS DE FUTSAL – JULHO 2ª DIVISÃO	ADULTO/MASCULINO	1º e 2º colocados, artilheiro e goleiro menos vazado
13	CAMPEONATO DE VETERANOS	ADULTO/MASCULINO	1º e 2º colocados, artilheiro e goleiro menos vazado
14	CAMPEONATO ABERTO DE FUTEBOL	ADULTO/MASCULINO	1º e 2º colocados, artilheiro e goleiro menos vazado

Publicado por:
Carlos Zilwellington Simões Mateus
Código Identificador:DD59D250

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 631/2019, DE 18 DE JULHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE: MODIFICA AS NOMENCLATURAS UTILIZADAS NA LEI 620/2019 QUE RATIFICA O TERMO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO DE CONSÓRCIO MUNICIPAL PARA ATERRO DE RESÍDUOS SÓLIDOS- UNIDADE LIMOEIRO DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVANILDO NUNES DA SILVA, Prefeito do Município Palhano, Ceará, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal de Palhano aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Considerando a ratificação da estrutura do Consórcio Municipal de Resíduos Sólidos mediante á inclusão de mais três entes consorciados, faz-se necessário alterações em alguns artigos desta lei bem como seu anexo.
Desta forma, a redação passa a ser a seguinte:

Art. 1º. Fica ratificado o Termo de Alteração de Contrato de Consórcio Público do Consórcio para a Destinação Final de Resíduos Sólidos – COMARES, Anexo único desta Lei, inclusive modificando a sua denominação para Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Vale do Jaguaribe – CGIRS-VJ.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário constantes de lei e atos administrativos, em especial as relativas a outros atos de consorciamento para limpeza urbana, manejo e gestão de resíduos sólidos.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 18 dias do mês de julho do ano de 2019.

IVANILDO NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

TERMO DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO

PREÂMBULO

TÍTULO I – DO CONSÓRCIO
CAPÍTULO I - DOS CONSORCIADOS
CAPÍTULO II - DA DENOMINAÇÃO, DA NATUREZA JURÍDICA, DO PRAZO E DA SEDE
CAPÍTULO III - DAS FINALIDADES E DAS PRERROGATIVAS
TÍTULO II - DA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CAPÍTULO I – DA AUTORIZAÇÃO PARA A GESTÃO ASSOCIADA
CAPÍTULO II - DOS SERVIÇOS E DE SEU PLANEJAMENTO, REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
Seção I - Do planejamento
Seção II - Da regulação e fiscalização
Seção III - Do procedimento para elaboração e revisão de planos
Seção IV - Da avaliação anual dos serviços
Seção V - Da transparência
CAPÍTULO III - DO CONTRATO DE PROGRAMA
TÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO E DA GOVERNANÇA DO CONSÓRCIO
CAPÍTULO I - DOS ESTATUTOS
CAPÍTULO II - DOS ÓRGÃOS
CAPÍTULO III - DA ASSEMBLEIA GERAL
Seção I - Das disposições preliminares
Seção II – Das atribuições
Subseção I - Das atribuições gerais
Subseção II – Das atribuições de eleger e de destituir o Presidente e outros membros da Diretoria
Seção III – Das atas
CAPÍTULO IV - DO CONSELHO PARTICIPATIVO
CAPÍTULO V - DA DIRETORIA, DO VICE-PRESIDENTE E DO DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO
CAPÍTULO VI – DO PRESIDENTE
CAPÍTULO VII – DO SECRETÁRIO-EXECUTIVO
TÍTULO IV - DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
CAPÍTULO I - DOS AGENTES PÚBLICOS
Seção I - Das disposições gerais
Seção II - Dos empregos públicos
Seção III - Das contratações temporárias
CAPÍTULO II - DOS CONTRATOS
Seção I - Do procedimento de contratação
Seção II – Dos contratos
TÍTULO V - DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA
CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
CAPÍTULO II - DA CONTABILIDADE
CAPÍTULO III - DOS CONVÊNIOS
TÍTULO VI - DA SAÍDA DO CONSÓRCIO
CAPÍTULO I - DO RECESSO
TÍTULO VII- DA ALTERAÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO
TÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Título IX – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS
TÍTULO X - DO FORO

TERMO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DO Consórcio Municipal para Aterro de Resíduos Sólidos – Unidade Limoeiro do Norte, CNPJ: 10.749.518/0001-86, inclusive modificando sua denominação para CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO VALE DO JAGUARIBE – CGIRS-VJ

PREÂMBULO
Em 24 de janeiro de 2001, o Estado do Ceará promulgou a Lei 13.103/2001, que instituía a Política Estadual de Resíduos Sólidos, prevendo, em suas Diretrizes (art. 6°/X), o incentivo à gestão integrada dos resíduos sólidos urbanos, mediante a cooperação entre municípios com adoção de soluções conjuntas, em planos regionais.
Já em 2005, o Governo do Estado contratou uma empresa para a elaboração do "Estudo de Viabilidade do Programa para o Tratamento e Disposição de Resíduos Sólidos do Estado do Ceará", que recomendou o agrupamento dos 184 municípios do Estado em 30 consórcios públicos horizontais como a melhor estratégia a ser adotada.
Entre 2008 e 2010, a Secretaria das Cidades apoiou a conformação de 22 consórcios, cujas sedes previstas estavam nos municípios de Camocim, Crato, Jaguaribara, Limoeiro do Norte, Pacatuba, São Benedito, Sobral, Tauá, Acaraú, Aracati, Assaré, Canindé, Cascavel, Crateús, Icó, Ipu, Itapajé, Itapipoca, Milagres, Nova Russas, Pacajús e Quixadá, englobando 143 municípios.
Ratificado em 2009, por intermédio de leis municipais, o Consórcio Municipal para Aterro de Resíduos Sólidos - Unidade Limoeiro do Norte (COMARES – UL) tem como finalidade ampliação da cobertura e melhoraria dos serviços relacionados a gestão de resíduos sólidos no âmbito dos municípios de Alto Santo, Ererê, Iracema, Limoeiro do Norte, Morada Nova, Quixeré, Russas, São João do Jaguaribe, Tabuleiro do Norte, Potiretama e Palhano.
Em 2010, houve a promulgação do marco regulatório do setor de resíduos sólidos para o Brasil: Lei Federal n° 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), que trouxe consigo uma série de inovações e avanços, como: a distinção entre resíduo e rejeito, logísitica reversa, responsabilidade compartilhada, planos de resíduos sólidos, coleta seletiva, acordos setoriais, entre outros, tendo como sua primeira diretriz a não geração de resíduos
Assim, tornou-se imprescindível a revisão da Política Estadual de Resíduos Sólidos, com o intuito de adequação ao novo marco legal do País, onde, já em 2011, as discussões foram iniciadas e foi proposta um conjunto de 14 regiões de planejamento para a gestão integrada de resíduos sólidos.
Essas regiões de planejamento não necessariamente coincidiam com os territórios dos Consórcios outrora pensados. Por vezes, em uma só região poderiam estar inseridos mais de um Consórcio.
Considerando que a PNRS trouxe consigo uma série de inovações, tratando os resíduos Resíduos Sólidos Urbanos como um bem econômico e de valor social, gerador de emprego e renda, o Governo do Estado do Ceará, mediante o Projeto de Desenvolvimento Urbano de Polos Regionais – Vale do Jaguaribe e Vale do Acaraú, investiu cerca de R$ 100 milhões em dois Consórcios: um na Região Norte do Estado, cuja sede fica em Sobral, e no COMARES-UL.
Com esse aporte, essas duas regiões serão contempladas com Centrais de Tratamento de Resíduos (CTRs), Estações de Transbordo (ETRs) e Centrais Municipais de Reciclagem (CMRs).
Salienta-se que, em 2016, o Ceará atualizou sua Política Estadual de Resíduos Sólidos, através da Lei Estadual n° 16.032/2016, em cuja Lei é preconizado que atuação do Estado do Ceará deve ser de priorizar as iniciativas de municipalidades para soluções consorciadas ou compartilhadas entre 2 (dois) ou mais municípios, as quais possuem prioridade no acesso à obtenção dos incentivos ambientais.
Dentre os incentivos ambientais, está à possibilidade de acessar os recursos oriundos do IQM, em 2019, face os municípios que compõem o Consórcio puderam participar do Índice de Qualidade

Ambiental via 32.483/2017 (Formulário 18-A), que confere aos entes mais facilidade no acesso à pontuação máxima do Formulário e, consequentemente, acesso aos 2% do ICMS do Estado.
Face as alterações no âmbito das políticas públicas do setor, bem como o esforço encampado pelo Governo do Estado do Ceará e dos Municípios para a efetivação da gestão integrada de resíduos sólidos, a **ASSEMBLEIA GERAL** do CONSÓRCIO MUNICIPAL PARA ATERRO DE RESÍDUOS SÓLIDOS – UNIDADE LIMOEIRO DO NORTE, reunida aos 31 de outubro de 2018, **delibera** alterar o Contrato de Constituição de Consórcio Público, inclusive alterando a denominação da autarquia inter federativa para **CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO VALE DO JAGUARIBE – CGIRS-VJ**, passando o ato constitutivo do Consórcio a possui a seguinte redação:

CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO

TÍTULO I
DO CONSÓRCIO

CAPÍTULO I
DOS CONSORCIADOS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS MUNICÍPIOS CONSORCIÁVEIS.
Poderão aderir ao presente contrato todos os Municípios que integram o Vale do Jaguaribe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO.
O presente Termo de Alteração de Contrato de Constituição de Consórcio Público terá eficácia mediante sua ratificação, mediante lei, por todos os Municípios atualmente consorciados ao Consórcio Municipal para Aterro de Resíduos Sólidos – Unidade Limoeiro do Norte, sem prejuízo de que outros Municípios, ainda não consorciados, localizados no Vale do Jaguaribe, venham também a integrar o CGIRS-VJ.
§ 1º. Poderá se consorciar ao CGIRS-VJ o Município que, mesmo não atualmente consorciado ao COMARES-UL, encontre-se localizado no Vale do Jaguaribe, desde que, mediante lei, ratifique o presente instrumento.
§ 2º. Será automaticamente admitido no Consórcio o ente da Federação que houver sido criado por desmembração de Município já consorciado ao CGIRS-VJ, desde que, mediante lei, ratifique o presente instrumento, cuja validade ocorrerá somente após a homologação pela Assembleia Geral do Consórcio.
§ 3º. O ingresso de novo ente da Federação para integrar o Consórcio somente poderá ocorrer por meio de instrumento de alteração do Contrato de Consórcio Público.
§ 4º. A lei de ratificação poderá prever reservas para afastar ou condicionar a vigência de Cláusulas, parágrafos, incisos ou alíneas do presente instrumento, cabendo, nesta hipótese, à Assembleia Geral, aceitar ou não o ingresso do ente proponente como Consorciado.
§ 5º. O presente instrumento, independentemente de ser ratificado, deverá ser publicado na imprensa oficial na forma de extrato, desde que a publicação indique o local e o sítio da internet, em que se poderá obter seu inteiro teor.

CAPÍTULO II
DA DENOMINAÇÃO, DA NATUREZA JURÍDICA, DO PRAZO E DA SEDE

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DENOMINAÇÃO E NATUREZA JURÍDICA.
O CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO VALE DO JAGUARIBE – CGIRS-VJ, nova denominação do anterior COMARES-UL, é pessoa jurídica de direito público, de natureza autárquica, do tipo associação pública, que integra a administração indireta de todos os entes da Federação consorciados.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO.
O Consórcio vigorará por prazo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – DA SEDE.
A sede será no Município de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará.
PARÁGRAFO ÚNICO. A Assembleia Geral do Consórcio, mediante decisão de metade mais um dos consorciados, poderá alterar a localização da sede.

CAPÍTULO III
DAS FINALIDADES E DAS PRERROGATIVAS
CLÁUSULA SEXTA – DAS FINALIDADES.
O Consórcio possui por finalidades:
I – promover a integração do planejamento, da organização e da execução das políticas públicas de transbordo, de transporte e de tratamento de resíduos sólidos e de disposição final de rejeitos;
II – elaborar ou revisar o plano intermunicipal de gestão integrada de resíduos sólidos, ou representar os Municípios consorciados na elaboração ou revisão do indigitado plano;
III – planejar, regular e fiscalizar as atividades de transbordo, de transporte e de tratamento de resíduos sólidos e de disposição final de rejeitos, integrantes do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos;
IV – prestar, dentre outros, serviços de transbordo, de transporte e de tratamento, inclusive mediante compostagem e outras formas de valorização, de resíduos sólidos, inclusive materiais reutilizáveis e recicláveis, e de disposição final de rejeitos;
V – desenvolver programas de educação ambiental no que se refere aos resíduos sólidos;
VI – ofertar capacitação e orientação técnica ao pessoal encarregado da gestão ou operação dos serviços públicos de limpeza urbana ou de manejo de resíduos sólidos urbanos, em especial no que se refere à coleta seletiva de materiais reutilizáveis ou recicláveis, bem como elaborar projetos e outros estudos de interesse da gestão de resíduos; e
VII – promover o desenvolvimento científico e tecnológico da área de resíduos sólidos, inclusive apoiando, promovendo e divulgando estudos, debates, seminários e outras formas de permitir o intercâmbio de informações, inclusive mediante a afiliação a entidades científicas ou representativas do setor de saneamento básico.
VIII – a realização de licitações compartilhadas das quais, em cada uma delas, decorram dois ou mais contratos, celebrados por Municípios consorciados ou entes de sua administração indireta, além de atividades outras de cunho ambiental, como o licenciamento.
§ 1º. As obrigações do Consórcio relativas às metas e outras responsabilidades previstas no plano mencionado no inciso II limitar-se-ão àquelas diretamente vinculadas às finalidades previstas nesta Cláusula, incumbindo aos Municípios o cumprimento e o monitoramento das metas e responsabilidades remanescentes, podendo contar com o apoio técnico do Consórcio, inclusive mediante o contrato previsto no art. 18 do Decreto 6.017, de 17 de janeiro de 2007.
§ 2º. O Consórcio poderá delegar para a Agência Reguladora do Ceará – ARCE, ou entidade equivalente, o exercício das competências regulatórias que lhe foram atribuídas nos termos do inciso III do *caput* desta CLÁUSULA SEXTA.
§ 3º. Os serviços mencionados no inciso IV do *caput* desta CLÁUSULA SEXTA somente serão prestados pelo Consórcio nos termos de Contrato de Programa que celebrar com Municípios consorciados, ou de contrato de mera prestação de serviços que celebrar com entidades públicas ou privadas.
§ 4º. Compreende-se dentre dos resíduos mencionados no inciso IV do *caput* desta CLÁUSULA SEXTA, além dos resíduos sólidos urbanos, os resíduos originários das atividades de construção civil e de serviços de saúde.
§ 5º. O Consórcio deverá cumprir com a finalidade prevista no inciso VII do *caput* desta CLÁUSULA SEXTA preferencialmente de forma integrada nas universidades e institutos de ensino localizados no Vale do Jaguaribe.
I – a decisão para inserir ou suprimir finalidades deverá ocorrer sempre durante as Assembleias, dando, para efeito de validade, ter sido aprovada por maioria simples de votos.
§ 6º. Inclui-se dentre as entidades mencionadas no inciso VII do *caput* desta CLÁUSULA SEXTA a ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL, a ASSEMAE – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS PRESTADORES MUNICIPAIS DE SANEAMENTO BÁSICO, entre outras.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PRERROGATIVAS.

Para cumprimentos das suas finalidades, o Consórcio poderá:
I – firmar convênio, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílio, contribuições e subvenções sociais ou economias de outras entidades nacionais ou estrangeiras;
II – havendo necessidade de utilidade pública ou de interesse social, promover desapropriações e instituir servidões;
III – ser dispensado de licitação, quando contratado pela administração direta ou indireta dos entes consorciados;
IV – emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de receitas resultantes da prestação de serviços ou atividades do Consórcio; e
V – Elaborar, de forma direta ou contratada, planos, projetos e outros estudos para consecução de suas atividades.

TÍTULO II
DA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CAPÍTULO I
DA AUTORIZAÇÃO PARA A GESTÃO ASSOCIADA

CLÁUSULA OITAVA – DA AUTORIZAÇÃO.
Os Municípios consorciados autorizam a gestão associada das atividades integrantes do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos, inclusive a construção e a operação de instalações destinadas ao transbordo, ao transporte e ao tratamento de resíduos sólidos e à disposição final de rejeitos, bem como a prestação de serviços de manejo de resíduos originários dos serviços de saúde e de atividades da construção civil.
PARÁGRAFO ÚNICO. A gestão associada autorizada no *caput* desta CLÁUSULA OITAVA refere-se ao planejamento, à regulação e à fiscalização e, nos termos de Contrato de Programa, à prestação do serviço.

CLÁUSULA NONA – DA ÁREA.
A gestão associada de serviços públicos possui como delimitação territorial a área do Vale do Jaguaribe.
PARÁGRAFO ÚNICO. O previsto no *caput* não impede o Consórcio de desenvolver atividades fora do Vale do Jaguaribe, desde que sejam de interesse a suas finalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS COMPETÊNCIAS CUJO EXERCÍCIO SE TRANSFERIU AO CONSÓRCIO.
Para a consecução da gestão associada, os Municípios consorciados transferem ao Consórcio o exercício das competências de:
I - planejamento, de regulação e de fiscalização do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos, desde que decidido pelos consorciados;
II – de prestação dos mesmos serviços públicos, no que se refere às atividades de transbordo, de transporte e de tratamento de resíduos sólidos, e de disposição final de rejeitos.
PARÁGRAFO ÚNICO. As competências cujo exercício se transferiu por meio do inciso II do *caput* desta CLÁUSULA DÉCIMA incluem, dentre outras atividades, o poder de contratar, inclusive mediante concessão, a prestação de atividades integrantes dos serviços públicos em regime de gestão associada.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA O CONSÓRCIO DELEGAR A EXECUÇÃO DE COMPETÊNCIAS PARA ELE ATRIBUÍDAS.
Ao Consórcio fica autorizado delegar o exercício das competências de regular, fiscalizar e de prestar os serviços, neste último caso quer por meio de contrato de mera prestação de serviços, quer por meio de contrato de concessão, inclusive de parceria público-privada (PPP).
PARÁGRAFO ÚNICO. Fica defeso ao Consórcio estabelecer termo de parceria, contrato de gestão ou outro instrumento congênere.

CAPÍTULO II
DOS SERVIÇOS E DE SEU PLANEJAMENTO, REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Seção I
Do planejamento

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO DIREITO AOS SERVIÇOS PLANEJADOS.
É direito de todos ter à sua disposição serviços públicos de manejo de resíduos sólidos urbanos que tenham sido adequadamente planejados.
§ 1º. Ninguém poderá ser onerado por investimento que não tenha sido previamente planejado, salvo quando:
I – decorrente de fato imprevisível justificado nos termos disciplinados pela regulação;
II – não ter decorrido o prazo para a elaboração de planejamento nos termos da legislação ou de regulamento.
§ 2º. O planejamento deve ser elaborado e revisado com a participação da comunidade, sendo obrigatória a realização de audiência e de consulta públicas.
§ 3º. Resolução da Assembleia Geral estabelecerá as normas para as audiências e consultas públicas, que serão observadas pelos Municípios consorciados no que não contrariarem norma local.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO DEVER DE PLANEJAR. É dever do Consórcio, e dos entes consorciados, planejar os serviços públicos de manejo de resíduos sólidos urbanos, bem como observar ao estipulado no planejamento.
PARÁGRAFO ÚNICO. O planejamento deverá ser elaborado tendo horizonte mínimo de 20 (vinte) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA NATUREZA JURÍDICA DAS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO PLANEJAMENTO.
As disposições contidas no planejamento são vinculantes para:
I – a regulação, a prestação direta, a fiscalização e a avaliação dos serviços públicos atribuídos ao Consórcio; e
II – as ações públicas e privadas executadas pelo Consórcio ou por seus contratados.

Seção II
Da regulação e fiscalização

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DO DEVER DE REGULAR E FISCALIZAR.
O Consórcio viabilizará regulação e fiscalização permanente, contínua e adequada sobre os serviços públicos, ou atividade integrante de serviço público, a que este instrumento lhe tenha imputado responsabilidade.
§ 1º. Faculta-se ao Consórcio, por meio de convênio de cooperação com entidade pública, delegar a execução das competências regulatórias e de fiscalização mencionadas no *caput* desta CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA.
§ 2º. As informações produzidas por terceiros contratados poderão ser utilizadas pela regulação e fiscalização dos serviços.
§ 3º. É garantido ao Consórcio o acesso a todas as instalações e documentos relacionados direta ou indiretamente à prestação de serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos, ou de atividade dele integrante, inclusive daqueles prestados diretamente ou mediante contrato por Municípios consorciados. A não obediência à requisição de informações e documentos emitida pelo Consórcio implicará sanção pecuniária ao infrator, a qual não poderá ser superior a R$ 100.000,00 (cem mil reais).
§ 4º. Incluem-se na regulação do serviço as atividades de fixação, reajuste e revisão das tarifas, além de interpretar e fixar critérios para a fiel execução dos contratos, bem como para a correta administração de subsídios.

Seção III
Do procedimento para elaboração e revisão de planos

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DO PROCEDIMENTO.
A elaboração e a revisão dos planos do Consórcio obedecerão ao seguinte procedimento:
I – divulgação e debate da proposta de planejamento e dos estudos que o fundamentam;
II – apreciação da proposta pelo Conselho Participativo;
III – homologação pela Assembleia Geral.
§ 1º. A divulgação da proposta de plano, e dos estudos que a fundamentam, dar-se-á por meio da disponibilização integral de seu teor aos interessados e por audiência pública no Município sede do Consórcio, por meio da internet.

§ 2º. O debate efetivar-se-á por meio de consulta pública, garantido o prazo mínimo de 30 (trinta) dias para o recebimento de críticas e sugestões, garantido a qualquer do povo o acesso às respostas.
§ 3º. Alterada substancialmente a proposta de plano deverá a sua nova versão ser submetida a novo e definitivo processo de divulgação e debate.
§ 4º. É condição de validade para os dispositivos de planos a sua explícita fundamentação em estudo submetido à divulgação e debate, bem como a adequada fundamentação das respostas às críticas e sugestões.
§ 5º. Os Estatutos deverão prever normas complementares para o procedimento administrativo desta Seção.

Seção IV
Da avaliação anual dos serviços

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DA AVALIAÇÃO ANUAL.
As atividades prestadas pelo Consórcio, no âmbito do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos, seja diretamente, seja mediante contrato, deverão ser anualmente avaliadas.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DO RELATÓRIO ANUAL DE AVALIAÇÃO - RAV.
A avaliação será efetuada pelo Consórcio, por meio de Relatório Anual de Avaliação - RAV, de forma a verificar a efetividade das ações executadas.
§ 1º. O RAV será elaborado na conformidade, no mínimo, dos critérios, índices, parâmetros e prazos fixados pela entidade reguladora, podendo que outros crivos de mensuração possam ser criados em regulamento próprio.
§ 2º. O RAV deverá ser homologado pelo Conselho Participativo.

Seção V
Da transparência

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – DO DIREITO DE PETIÇÃO.
É direito de qualquer cidadão dos Municípios consorciados peticionar, questionando atos de gestão do Consórcio ou sugerindo providências.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO DIREITO DE RECLAMAR.
Aqueles que contratarem os serviços do Consórcio poderão apresentar reclamações sobre a qualidade e outros aspectos, observado, no que couber, o disposto pelas normas editadas pela entidade reguladora.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA – DA MOTIVAÇÃO E DA PUBLICIDADE DOS ATOS DE GESTÃO DO SERVIÇO PÚBLICO.
O Consórcio é obrigado a motivar todas as decisões que interfiram nos direitos ou deveres referentes aos serviços ou à sua prestação, bem como, quando solicitado por qualquer do povo, a prestar esclarecimentos complementares em 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO III
DO CONTRATO DE PROGRAMA

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – DO CONTRATO DE PROGRAMA.
Ao Consórcio é permitido firmar Contrato de Programa para prestação de atividades que integram suas finalidades.
§ 1º. Os Contratos de Programa celebrados pelo Consórcio observarão as diretrizes fixadas em Resolução da Assembleia Geral.
§ 2º. O consórcio, no exercício da atividade de regulação e fiscalização, promoverá a fixação, reajuste e revisão das tarifas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-TERCEIRA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO.
Os Contratos de Programa serão celebrados mediante dispensa de licitação, incumbindo ao Município contratante obedecer fielmente às condições e procedimentos previstos na legislação.

TÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO E DA GOVERNANÇA DO CONSÓRCIO

CAPÍTULO I
DOS ESTATUTOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUARTA – DOS ESTATUTOS.
O Consórcio será organizado por Estatutos cujas disposições, sob pena de nulidade, deverão atender a todas as Cláusulas deste instrumento.
§ 1º. Os Estatutos serão elaborados, aprovados e modificados em Assembleia Geral, exigido o *quorum* de metade mais um dos votos.
§ 2º. Os Estatutos poderão dispor sobre o exercício do poder disciplinar e regulamentar, procedimento administrativo e outros temas referentes ao funcionamento e organização do Consórcio.

CAPÍTULO II
DOS ÓRGÃOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUINTA – DOS ÓRGÃOS PERMANENTES.
O Consórcio é composto dos seguintes órgãos permanentes:
I – a Assembleia Geral;
II – o Conselho Participativo;
II – a Diretoria;
III – a Presidência;
IV – a Vice-Presidência;
V – o Diretor Administrativo-Financeiro; e
VI – o Secretário-Executivo.
PARÁGRAFO ÚNICO. Os Estatutos poderão criar outros órgãos, vedada a criação de cargos, empregos e funções remuneradas.

CAPÍTULO III
DA ASSEMBLEIA GERAL

Seção I
Das disposições preliminares

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEXTA – DA NATUREZA E DA COMPOSIÇÃO.
A Assembleia Geral, instância máxima do Consórcio, é órgão colegiado composto pelos Chefes do Poder Executivo de todos os entes consorciados.
§ 1º. Os Vice-Prefeitos e o Secretário-Executivo poderão participar de todas as reuniões da Assembleia Geral com direito a voz.
§ 2º. No caso de ausência do Prefeito, o Vice-Prefeito, ou quem estiver no exercício do cargo de Prefeito Municipal, assumirá a representação do ente federativo na Assembleia Geral, inclusive com direito a voto.
§ 3º. O Prefeito, ou o Vice-Prefeito, ou quem estiver no exercício do cargo de Prefeito Municipal, somente poderão representar o seu próprio Município.
§ 4º. É vedada a participação em Assembleia mediante procuração.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SÉTIMA – DAS REUNIÕES.
A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente duas vezes por ano e, extraordinariamente, sempre que convocada.
PARÁGRAFO ÚNICO. A forma de convocação e funcionamento das Assembleias Gerais ordinárias e extraordinárias será definida nos Estatutos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-OITAVA – DOS VOTOS.
Cada ente consorciado terá direito na Assembleia Geral a 1 voto.
§ 1º. O voto será público e nominal, admitindo-se o voto secreto somente nos casos de julgamento em que se suscite a aplicação de penalidade a servidores do Consórcio ou a ente consorciado.
§ 2º. No caso de empate em votação, caberá ao presidente desempatar, exercendo direito a novo voto ("voto de Minerva").

CLAUSULA VIGÉSIMA-NONA – DOS *QUORA*.
Os Estatutos deliberarão sobre o número de presenças necessárias para a instalação da Assembleia e para a validade de suas deliberações e, ainda, o número de votos necessários à apreciação de determinadas matérias.
§ 1.º No caso de omissão dos Estatutos, prevalecerão as seguintes regras:
I – a Assembleia Geral somente poderá deliberar mediante a presença de metade mais um dos votos, salve sobre as matérias que exigirem, para aprovação, número maior de votos;

II – para a aprovação de deliberação será necessário, no mínimo, maioria simples dos votos;
III – para a deliberação de suspensão ou exclusão de consorciado será necessária a aprovação pela metade mais um dos entes consorciados.

Seção II
Das atribuições

Subseção I
Das atribuições gerais

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - DAS COMPETÊNCIAS.
São atribuições da Assembleia Geral:
I – homologar o ingresso no Consórcio de ente federativo que tenha criado por desmembração de Município já consorciado, desde que, mediante lei, ratifique o presente instrumento;
II – aplicar as penas de suspensão e de exclusão do Consórcio;
III – elaborar os Estatutos e deliberar sobre as suas alterações;
IV – eleger ou destituir o Presidente do Consórcio;
V – ratificar, recusar a nomeação ou destituir os membros da Diretoria;
VI – aprovar:
a) o orçamento plurianual de investimentos;
b) o orçamento anual, bem como respectivos créditos adicionais;
c) a realização de operações de crédito; e
d) a alienação e a oneração de bens do Consórcio de valor superior à R$ 30.000,00 (trinta mil reais) ou daqueles que, nos termos de Contrato de Programa, lhe tenham sido outorgados os direitos de exploração;
VII – aceitar a cessão de servidores por ente federativo consorciado ou conveniado ao Consórcio;
VIII – aprovar planos;
IX – instituir diretrizes para a celebração de Contratos de Programa;
X – apreciar e sugerir medidas sobre:
a) a melhoria do serviço prestado pelo Consórcio;
b) o aperfeiçoamento das relações do Consórcio com órgãos públicos, entidades e empresas privadas.
§ 1º. Somente será aceita a cessão de servidores com ônus para o Consórcio mediante decisão unânime da Assembleia Geral.
§ 2º. As atribuições arroladas nesta Cláusula não prejudicam que outras sejam reconhecidas pelos Estatutos.

Subseção II
Das atribuições de eleger e de destituir o Presidente e outros membros da Diretoria

CLÁUSULA TRIGÉSIMA-PRIMEIRA – DA ELEIÇÃO.
O Presidente será eleito em Assembleia, podendo ser apresentadas candidaturas nos primeiros 30 (trinta) minutos. Somente serão aceitos como candidatos Chefes de Poder Executivo de ente consorciado.
§ 1º. O Presidente será eleito mediante voto público e nominal.
§ 2º. Será considerado eleito o candidato que obtiver, pelo menos, maioria simples dos votos, não podendo ocorrer a eleição sem a presença de, pelo menos, a metade mais dois dos consorciados.
§ 3º. Caso nenhum dos candidatos tenha alcançado maioria simples ou mais votos, realizar-se-á segundo turno de eleição, cujos candidatos serão os 2 (dois) candidatos mais votados. No segundo turno será considerado eleito o candidato que obtiver maioria simples ou mais votos.
§ 4º. Não concluída a eleição, por quaisquer razões, será convocada nova Assembleia Geral, a se realizar entre 20 (vinte) e 40 (quarenta) dias, prorrogando-se *pro tempore* o mandato do Presidente em exercício.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA-SEGUNDA – DA NOMEAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO DA DIRETORIA.
Proclamados eleito o candidato a Presidente, será dada à palavra ao eleito para que nomeie o restante dos membros da Diretoria os quais, obrigatoriamente, serão Chefes de Poder Executivo de entes consorciados.
§ 1º. Uma vez nomeados, o Presidente da Assembleia indagará, caso presente, se cada um dos indicados aceita a nomeação. Caso ausente, o Presidente eleito deverá comprovar o aceite por meio de documento subscrito pelo indicado.
§ 2º. Caso haja recusa do nomeado, será concedida a palavra para que o Presidente eleito apresente nova lista de nomeação.
§ 3º. Estabelecida à lista válida, as nomeações somente produzirão efeito caso aprovadas por maioria simples dos votos.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA-TERCEIRA – DA DESTITUIÇÃO DO PRESIDENTE E DE OUTROS MEMBROS DA DIRETORIA.
Em qualquer Assembleia Geral poderá ser destituído o Presidente ou qualquer dos outros membros da Diretoria do Consórcio, bastando ser apresentada proposta de censura com apoio de, pelo menos, metade mais um dos consorciados.
§ 1º. Em todas as convocações de Assembleia Geral deverá constar como item de pauta: "apreciação de eventuais propostas de censura".
§ 2º. Apresentada a proposta de censura, as discussões serão interrompidas e a mesma será imediatamente apreciada, sobrestando-se aos demais itens da pauta.
§ 3º. A votação da proposta de censura será efetuada depois de facultada a palavra, por 15 (quinze) minutos, ao seu primeiro subscritor e, caso presente, ao Presidente ou ao Diretor que se pretenda destituir.
§ 4º. Será considerada aprovada a proposta de censura por metade mais um dos votos dos Municípios consorciados presentes à Assembleia Geral, em votação pública e nominal.
§ 5º. Caso aprovada a proposta de censura do Presidente, este estará automaticamente destituído, procedendo-se, na mesma Assembleia, à eleição de Presidente para completar o período remanescente do mandato.
§ 6º. Na hipótese de não se viabilizar a eleição de novo Presidente, será designado Presidente *pro tempore* por metade mais um dos votos dos Municípios presentes, o qual exercerá as suas funções até a próxima Assembleia Geral, a se realizar entre 20 (vinte) e 40 (quarenta) dias.
§ 7º. Caso aprovada a proposta de censura apresentada em face de membro da Diretoria, ele será automaticamente destituído e, estando presente, aberta a palavra ao Presidente do Consórcio, para nomeação do Diretor que completará o prazo fixado para o exercício do cargo, cuja nomeação será *incontinenti* submetida à homologação.
§ 8º. Rejeitada a proposta de censura, nenhuma outra poderá ser apreciada na mesma Assembleia e nos 180 (cento e oitenta) dias seguintes.

Seção III
Das atas

CLÁUSULA TRIGÉSIMA-QUARTA – DO REGISTRO.
Nas atas da Assembleia Geral serão registradas:
I – por meio de lista de presença, todos os entes federativos representados na Assembleia Geral, indicando o nome do representante e o horário de seu comparecimento;
II – de forma resumida, todas as intervenções orais e, como anexo, todos os documentos que tenham sido entregues ou apresentados na reunião da Assembleia Geral;
III – a íntegra de cada uma das propostas votadas na Assembleia Geral e a indicação expressa e nominal do voto de cada representante, bem como a proclamação de resultados.
§ 1º. No caso de votação secreta, a expressa motivação do segredo e o resultado final da votação, deverão ser registrados em Ata.
§ 2º. Somente se reconhecerá sigilo de documentos e declarações na Assembleia Geral mediante decisão na qual se indique expressamente os motivos do sigilo. A decisão será tomada pela metade mais um dos votos dos presentes e a ata deverá conter a indicação expressa e nominal dos representantes que votaram a favor e contra o sigilo.
§ 3º. A ata será rubricada em todas as suas folhas, inclusive os anexos, por aquele que a lavrou e por quem presidiu os trabalhos da Assembleia Geral.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA-QUINTA – DA PUBLICAÇÃO.
Sob pena de ineficácia das decisões nela tomadas, a íntegra da ata da Assembleia Geral será, em até 10 (dez) dias, publicada no "*sitio*" que o Consórcio mantiver na internet.
PARÁGRAFO ÚNICO. Mediante o pagamento das despesas de reprodução, será fornecida para qualquer cidadão, cópia autenticada da ata.

CAPÍTULO IV
DO CONSELHO PARTICIPATIVO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA-SEXTA – DA COMPOSIÇÃO.
O Conselho Participativo, órgão de controle social dos serviços, de caráter consultivo, é composto por:
I – três representantes dos titulares, sendo um por Consorciado;
II – um representante de órgão governamental relacionado ao saneamento básico;
III – um representante de prestadores de serviços públicos de manejo de resíduos sólidos;
IV – dois representantes dos usuários dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos urbanos;
V – um representante de entidades técnicas relacionadas ao saneamento básico;
VI – um representante de entidade de defesa do consumidor;
VII – um representante de empresas geradoras de resíduos da construção civil ou de resíduos de saúde;
VIII – um representante de associações ambientalistas;
IX – um representante de entidade de catadores de materiais recicláveis ou reutilizáveis.
PARÁGRAFO ÚNICO. Os Estatutos disciplinarão o disposto nesta Cláusula, inclusive fixando critérios para a escolha dos representantes.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA-SÉTIMA – DAS ATRIBUIÇÕES.
Além das previstas nos Estatutos, são atribuições do Conselho Participativo:
I – opinar sobre propostas de:
a) orçamento anual e de plano plurianual de investimentos;
b) revisão ou de reajuste de preços praticados pelo Consórcio;
c) planos;
d) Contrato de Programa ou de concessão, inclusive seus respectivos editais.
II – homologar o RAV.
PARÁGRAFO ÚNICO. São ineficazes as decisões da Assembleia Geral sobre as matérias mencionadas no inciso I do *caput* desta Cláusula sem que seja assegurada a possibilidade de prévia manifestação do Conselho Participativo.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA-OITAVA – DO PRESIDENTE DO CONSELHO PARTICIPATIVO.
O Presidente do Conselho Participativo será eleito por seus pares.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA-NONA – DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
O regimento interno, elaborado pelo próprio Conselho Participativo, disciplinará sua organização e funcionamento.

CAPÍTULO V
DA DIRETORIA, DO VICE-PRESIDENTE E
DO DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - DO NÚMERO DE MEMBROS.
A Diretoria será composta por 4 (quatro) membros, incluindo o Presidente.
§ 1º. Nenhum dos Diretores perceberá remuneração ou qualquer espécie de verba indenizatória.
§ 2º. Somente poderá ocupar cargo na Diretoria o Prefeito, ou quem fizer às vezes, de Município consorciado.
§ 3º. O termo de nomeação dos Diretores e o procedimento para a respectiva posse serão fixados nos Estatutos.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA-PRIMEIRA – DOS DIRETORES.
Na primeira reunião da Diretoria, mediante proposta do Presidente do Consórcio, aprovada por metade mais um dos votos da Diretoria, haverá designação interna de cargos, sendo que um dos Diretores ocupará a função de Diretor Técnico e o outro a função de Diretor Administrativo-Financeiro.
§ 1º. Para que o Presidente ou Diretores não incorram em inelegibilidade, poderá a Diretoria, a pedido dos interessados, determinar que o Presidente e Diretores sejam afastados, com imediata substituição mediante acúmulo de funções por outro membro da Diretoria, ou pelo Secretário-Executivo do Consórcio.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA-SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES.
Além do previsto nos Estatutos, é atribuição da Diretoria:
I – julgar recursos relativos à:
a) homologação de inscrição e de resultados de concursos públicos;
b) impugnação de edital de licitação, bem como os relativos à inabilitação, desclassificação e homologação e adjudicação de seu objeto;
c) aplicação de penalidades a servidores do Consórcio.
II – autorizar que o Consórcio ingresse em juízo, reservado ao Presidente a incumbência de *ad referendum*, tomar as medidas que reputar urgentes;
III – autorizar a dispensa ou exoneração de empregados públicos e de servidores temporários, bem como fixar sua remuneração, observados os tetos remuneratórios do Anexo Único deste instrumento;
IV – autorizar que o Secretário-Executivo acumule funções de magistério;
V – mediante ato, disciplinar as atribuições do Secretário-Executivo;
VI – autorizar e homologar procedimentos de contratação, nos termos previstos neste instrumento;
VII – acompanhar a gestão do Consórcio, inclusive apreciando relatórios periódicos elaborados pelo Secretário-Executivo.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA-TERCEIRA – DAS DELIBERAÇÕES.
A Diretoria deliberará de forma colegiada, exigida a maioria de votos. Em caso de empate, prevalecerá o voto do Presidente.
PARÁGRAFO ÚNICO. A Diretoria reunir-se-á mediante a convocação do Presidente.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA-QUARTA – DA SUBSTITUIÇÃO E SUCESSÃO.
O substituto ou sucessor do Prefeito o substituirá na Presidência, ou nos demais cargos da Diretoria.

CAPÍTULO VI
DO PRESIDENTE

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA-QUINTA – DAS ATRIBUIÇÕES.
Sem prejuízo do que prever os Estatutos do Consórcio, incumbe ao Presidente:
I – representar o Consórcio judicial e extrajudicialmente;
II – ordenar as despesas do Consórcio e responsabilizar-se pela sua prestação de contas;
III – convocar as reuniões da Diretoria;
IV – zelar pelos interesses do Consórcio, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas por este instrumento, ou pelos Estatutos, a outro órgão do Consórcio.
§ 1º. Com exceção da atribuição de representação judicial e a do inciso III, todas as atribuições do caput, inclusive a de subscrever contratos, poderão ter sua execução delegada ao Secretário-Executivo.
§ 2º. Por razões de urgência ou para permitir a celeridade na condução administrativa do Consórcio, o Secretário-Executivo poderá praticar atos *ad referendum* do Presidente.

CAPÍTULO VII
DO SECRETÁRIO-EXECUTIVO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA-SEXTA – DA NATUREZA E FORMA DE PROVIMENTO DO EMPREGO PÚBLICO DE SECRETÁRIO-EXECUTIVO.
O Secretário-Executivo é emprego público de provimento em comissão, sendo nomeado e demissível *ad nutum*, pelo Presidente do Consórcio.
§ 1º. O exercício de Secretário-Executivo será no regime de dedicação exclusiva, sendo expressamente vedado a seu ocupante o exercício de outra função remunerada pública ou privada.
§ 2º. Exclui-se da vedação mencionada no parágrafo anterior o exercício do magistério superior, desde que tal exercício tenha sido

previamente autorizado pela Diretoria, em decisão publicada na imprensa oficial e no sítio que o Consórcio mantiver na internet.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA-SÉTIMA – DAS ATRIBUIÇÕES DO SECRETÁRIO-EXECUTIVO.
O Secretário-Executivo é responsável pela gestão técnica, administrativa e financeira do Consórcio, devendo atender a todas as deliberações da Assembleia Geral, da Diretoria e do Presidente.
§ 1º. A movimentação financeira do Consórcio, bem como todas as demonstrações contábeis, são de responsabilidade do Secretário-Executivo.
§ 2º. Os atos de movimentação financeira do Consórcio de valor superior a R$ 2.000,00 (dois mil reais) exigirão a assinatura conjunta do Secretário-Executivo e do Diretor Administrativo-Financeiro; os de menor valor exigirá apenas a assinatura do Secretário-Executivo.
§ 3º. Ato da Diretoria disciplinará as atribuições do Secretário-Executivo.

TÍTULO IV
DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

CAPÍTULO I
DOS AGENTES PÚBLICOS

Seção I
Das disposições gerais

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA-OITAVA – DO EXERCÍCIO DE FUNÇÕES REMUNERADAS.
Somente poderão prestar serviços remunerados ao Consórcio os contratados para ocupar os empregos públicos previstos no Anexo Único deste instrumento.
§ 1º. O exercício da Presidência, ou de cargos na Diretoria, no Conselho Participativo, ou de outros órgãos do Consórcio que venham a ser criados, bem como a participação dos representantes dos entes consorciados na Assembleia Geral e em outras atividades do Consórcio não será remunerada, sendo considerado trabalho público relevante.
§ 2º. Os integrantes de órgãos do Consórcio ou os convidados pelo Consórcio a participar de suas atividades poderão ser indenizados nas despesas que incorrerem, inclusive na forma de diárias, nos termos de ato de Diretoria, a qual poderá limitar a indenização aos carentes de recursos.

Seção II
Dos empregos públicos

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA-NONA - DO REGIME JURÍDICO.
Os servidores do Consórcio são empregados públicos, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.
§ 1º. Os Estatutos deliberarão sobre a estrutura administrativa do Consórcio, obedecido ao disposto neste instrumento, especialmente a descrição das funções, lotação, jornada de trabalho e denominação de seus empregos públicos.
§ 2º. A dispensa de empregados públicos, com exceção do Secretário-Executivo, dependerá de autorização da Diretoria.
§ 3º. Os empregados do Consorcio não poderão ser cedidos.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA – DO QUADRO DE PESSOAL.
O quadro de pessoal do Consórcio é composto por até 10(dez) empregados públicos, na conformidade do Anexo Único deste instrumento.
§ 1º. Com exceção de servidores públicos cedidos para o Consórcio, os demais empregos do Consórcio serão providos mediante concurso público de provas ou de provas e títulos.
§ 2º. A remuneração dos empregos públicos será definida por ato da Diretoria, devendo ser atendida a remuneração máxima fixada no Anexo Único deste instrumento, podendo ser concedida revisão anual de remuneração até o limite fixado no orçamento anual do Consórcio.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA-PRIMEIRA – DO CONCURSO PÚBLICO.
Os editais de concurso público deverão ser subscritos pelo Secretário-Executivo.
§ 1º. O edital, em sua íntegra, será publicado em sítio que o Consórcio mantiver na internet, bem como, na forma de extrato, na Imprensa Oficial do Estado.
§ 2º. Nos 15 (quinze) primeiros dias que decorrem da publicação do extrato, poderão ser apresentadas impugnações ao edital, devendo a íntegra da impugnação e de sua decisão publicada no sítio que o Consórcio mantiver na internet.

Seção III
Das contratações temporárias

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA-SEGUNDA – HIPÓTESE DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.
Somente admitir-se-á contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na hipótese de preenchimento de emprego público vago, até o seu provimento efetivo por meio de concurso público.
PARÁGRAFO ÚNICO. Os contratados temporariamente exercerão as funções do emprego público vago e perceberão a remuneração para ele prevista.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA-TERCEIRA – DA CONDIÇÃO DE VALIDADE E DO PRAZO MÁXIMO DE CONTRATAÇÃO.
As contratações temporárias serão automaticamente extintas caso não haja o início do prazo de inscrições de concurso público, para provimento efetivo do emprego público, nos 180 (cento e oitenta) dias iniciais da contratação.
§ 1º. As contratações terão prazo de até 1 (um) ano.
§ 2º. O prazo de contratação temporária poderá ser prorrogado, por períodos de 4 (quatro) meses, até atingir o prazo máximo de um 2 (dois) anos.
§ 3º. Não se admitirá prorrogação quando houver resultado definitivo de concurso público destinado a prover o emprego público.

CAPÍTULO II
DOS CONTRATOS

Seção I
Do procedimento de contratação

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA-QUARTA - DAS CONTRATAÇÕES DIRETAS POR ÍNFIMO VALOR.
Sob pena de nulidade do contrato e responsabilidade de quem lhe der causa, todas as contratações diretas fundamentadas no disposto nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, observarão o seguinte procedimento:
I – instauração do procedimento por decisão motivada do Secretário-Executivo;
II – instrução dos autos com a proposta de, pelo menos, três fornecedores; e
III – publicação da íntegra do contrato no sítio que o Consórcio manter na internet.
PARÁGRAFO ÚNICO. Por meio de decisão fundamentada do Secretário-Executivo, publicada na imprensa oficial em até 5 (cinco) dias, poderá ser dispensada a exigência prevista no inciso II do *caput* desta CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA-QUARTA.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA-QUINTA – DO PROCEDIMENTO DAS LICITAÇÕES DE MAIOR VALOR.
Sob pena de nulidade do contrato e de responsabilidade de quem der causa à contratação, as contratações do Consórcio que não configurem hipótese de dispensa de licitação por ínfimo valor, atenderão ao seguinte procedimento:
I – a instauração de seu procedimento deve ser autorizada pelo Presidente do Consórcio, no caso de seu valor previsto exceder R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e pela Diretoria, caso exceda R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).
II – deve ser homologada, ou, nos casos de dispensa ou inexigibilidade, ratificada pelo Presidente, caso o valor do contrato seja igual ou superior a R$ 100.000,00 (cem mil reais), e pela

Diretoria, caso seu valor seja igual ou superior a R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA-SEXTA – DA PUBLICIDADE DAS LICITAÇÕES.
Sob pena de nulidade do contrato e de responsabilidade de quem der causa à contratação, todas as licitações terão a íntegra de seu ato convocatório, decisões de habilitação, julgamento das propostas e decisões de recursos publicadas no sítio que o Consórcio mantiver na internet.

Seção II
Dos contratos

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA-SÉTIMA – DA PUBLICIDADE. Todos os contratos de valor superior a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) terão a sua íntegra publicada no sítio que o Consórcio manter na internet.
CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA-OITAVA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO. Qualquer cidadão, independentemente de demonstração de interesse, tem o direito de ter acesso aos documentos sobre a execução e pagamento de contratos celebrados pelo Consórcio.
PARÁGRAFO ÚNICO. Todos os pagamentos superiores à R$ 10.000,00 (dez mil reais) serão publicados na internet e, no caso de obras ou serviços contratados em regime de preços unitários, da publicação constará o laudo de medição e o nome do responsável por sua conferência.

TÍTULO V
DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA-NONA – DO REGIME JURÍDICO DA ATIVIDADE FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA.
A execução das receitas e das despesas do Consórcio obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA – DAS RELAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE CONSORCIADOS E O CONSÓRCIO.
Os entes consorciados somente transferirão recursos ao Consórcio nos termos de Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA-PRIMEIRA – DAS RECEITAS PRÓPRIAS.
Fica o Consórcio autorizado a receber o preço dos serviços e materiais que fornecerem a terceiros ou a seus próprios consorciados, sendo que, nesta segunda hipótese, exigir-se-á a celebração de contrato regido pela Lei nº 8.666/93, ou de Contrato de Programa.
PARÁGRAFO ÚNICO. Integram as receitas próprias do Consórcio o produto da arrecadação do imposto sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pago pelo Consórcio a qualquer título, nos termos do inciso I do art. 158 da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA-SEGUNDA – DO TRIBUNAL DE CONTAS.
Fica o Consórcio sujeito à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas competente para apreciar as contas do Chefe do Poder Executivo representante legal do Consórcio, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os entes da Federação consorciados vierem a celebrar com o Consórcio.

CAPÍTULO II
DA CONTABILIDADE

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA-TERCEIRA – DA SEGREGAÇÃO CONTÁBIL.
No que se refere à gestão associada, a contabilidade do Consórcio deverá permitir que se conheça a gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares, nos termos do que dispuser as normas editadas pela entidade de regulação dos serviços.
PARÁGRAFO ÚNICO. Todas as demonstrações financeiras serão publicadas no sítio que o Consórcio mantiver na internet.

CAPÍTULO III
DOS CONVÊNIOS

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA-QUARTA – DOS CONVÊNIOS.
Com o objetivo de receber transferência de recursos, o Consórcio fica autorizado a celebrar convênios com entidades governamentais, de terceiro setor ou privadas, nacionais ou estrangeiras.
CLÁUSULA SEXAGÉSIMA-QUINTA – DA INTERVENIÊNCIA.
Fica o Consórcio autorizado a comparecer como interveniente em convênios celebrados por entes consorciados e terceiros, a fim de receber ou aplicar recursos.

TÍTULO VI
DA SAÍDA DO CONSÓRCIO

CAPÍTULO I
DO RECESSO

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA-SEXTA – DO RECESSO.
A retirada de membro do Consórcio dependerá de ato formal de seu representante na Assembleia Geral.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA-SÉTIMA – DOS EFEITOS.
O recesso não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado que se retira e o Consórcio.
PARÁGRAFO ÚNICO. Os bens destinados ao Consórcio pelo consorciado que se retira não serão revertidos ou retrocedidos, excetuadas as hipóteses de:
I – decisão da metade mais um dos entes federativos consorciados do Consórcio, manifestada em Assembleia Geral;
II – expressa previsão no instrumento de transferência ou de alienação;
III – reserva da lei de ratificação que tenha sido regularmente aprovada pelos demais subscritores deste instrumento ou pela Assembleia Geral do Consórcio.

CAPÍTULO II
DA EXCLUSÃO

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA-OITAVA – DAS HIPÓTESES PARA APLICAÇÃO DA PENA DE EXCLUSÃO DO CONSÓRCIO.
São hipóteses de exclusão de ente consorciado:
I – a não inclusão, pelo ente consorciado, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de Contrato de Rateio ou de Programa;
II – a subscrição de protocolo de intenções para constituição de outro Consórcio com finalidades iguais ou, a juízo da maioria da Assembleia Geral, assemelhadas ou incompatíveis;
III – situação financeira ou orçamentária de inadimplência, que venha a, de qualquer forma, prejudicar as atividades do Consórcio, inclusive o recebimento de transferências estaduais ou federais;
IV – a existência de motivos graves, reconhecidos, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral.
§ 1º. A exclusão prevista no inciso I do *caput* desta CLÁUSULA SEXAGÉSIMA-OITAVA somente ocorrerá após prévia suspensão, período em que o ente consorciado poderá se reabilitar.
§ 2º. Os Estatutos poderão prever outras hipóteses de exclusão.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA-NONA – DO PROCEDIMENTO.
Os Estatutos estabelecerão o procedimento administrativo para a aplicação da pena de exclusão, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

§ 1º. A aplicação da pena de exclusão dar-se-á por meio de decisão da Assembleia Geral, exigido a maioria simples de votos..
§ 2º. Nos casos omissos, e subsidiariamente, será aplicado o procedimento previsto pela Lei nº. 11.107; de 6 de abril de 2005, de seu Decreto Regulamentador nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007.
§ 3º. Da decisão do órgão que decretar a exclusão caberá recurso de reconsideração dirigido à Assembleia Geral, o qual não terá efeito suspensivo.
§ 4º. O ente consorciado excluído poderá ser reabilitado, após decorrido 12 (doze) meses de sua exclusão, atendidos os requisitos previstos nos Estatutos.

TÍTULO VII
DA ALTERAÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO

CLÁUSULA SEPTUAGÉSIMA – DA EXTINÇÃO. A extinção de Contrato de Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.
§ 1º. Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços.
§ 2º. Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.
§ 3º. Com a extinção:
I - os empregados do Consórcio terão o contrato de trabalho extinto;
II – o pessoal cedido ao Consórcio Público retornará aos seus órgãos de origem.
§ 4º. A alteração do Contrato de Consórcio Público observará o mesmo procedimento previsto no *caput* desta CLÁUSULA SEPTUAGÉSIMA.

TÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA SEPTUAGÉSIMA-PRIMEIRA – DO REGIME JURÍDICO DO CONSÓRCIO.
O Consórcio será regido pelo disposto na Lei nº. 11.107, de 6 de abril de 2005; de seu Decreto Regulamentador nº 6.017/07; pelo Contrato de Consórcio Público e suas alterações, e pelas leis de ratificação, as quais se aplicam somente aos entes federativos que as emanaram.

CLÁUSULA SEPTUAGÉSIMA-SEGUNDA – DA INTERPRETAÇÃO.
A interpretação do disposto neste Contrato de Consórcio Público deverá ser compatível com o exposto em seu Preâmbulo e, bem como, aos seguintes princípios:
I – respeito à autonomia dos entes federativos consorciados, pelo que o ingresso ou recesso do Consórcio depende apenas da vontade de cada ente federativo, sendo vedado que se lhe ofereça incentivos para o ingresso ou recesso;
II – solidariedade, em razão da qual os entes consorciados se comprometem a não praticar qualquer ato, comissivo ou omissivo, que venha a prejudicar a boa execução de qualquer dos objetivos do Consórcio;
III – eletividade de todos os órgãos dirigentes do Consórcio;
IV – transparência, pelo que não se poderá negar que o Poder Executivo ou o Legislativo de cada ente federativo consorciado tenha o acesso a qualquer reunião ou documento do Consórcio;
V – eficiência**,** o que exigirá que todas as decisões do Consórcio tenham explícita e prévia fundamentação técnica que demonstrem sua viabilidade e economicidade.

CLÁUSULA SEPTUAGÉSIMA-TERCEIRA – DA EXIGIBILIDADE DAS OBRIGAÇÕES CONSTITUÍDAS PELO PRESENTE CONTRATO.
Quando adimplente com suas obrigações, qualquer ente consorciado é parte legítima para exigir o pleno cumprimento das Cláusulas previstas neste Contrato.

CLÁUSULA SEPTUAGÉSIMA-QUARTA – DA CORREÇÃO MONETÁRIA DOS VALORES EXPRESSOS NESTE INSTRUMENTO.
A Diretoria, mediante aplicação de índices oficiais, poderá corrigir monetariamente os valores previstos neste instrumento.
PARÁGRAFO ÚNICO. O critério da Diretoria, os valores poderão ser fixados em valor inferior à aplicação do índice de correção oficial, inclusive para mais fácil manuseio, desde que não definidos em lei.

TITULO IX
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

CLÁUSULA SEPTUAGÉSIMA-QUINTA – DOS ATUAIS MANDATOS DE PRESIDENTE E DE VICE-PRESIDENTE.
Ficam mantidos os mandatos dos atuais Presidente e Vice-presidente.
PARÁGRAFO ÚNICO. Na Assembleia Geral de aprovação dos Estatutos reformulados em razão da adoção deste instrumento, o Presidente do Consórcio nomeará o Diretor Administrativo-Financeiro, devendo a Assembleia Geral apreciar de imediato tal nomeação, de forma a viabilizar a imediata composição e funcionamento da Diretoria.

CLÁUSULA SEPTUAGÉSIMA-SEXTA – DOS ATUAIS MANDATOS DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL.
Na data de entrada em vigor dos estatutos reformulados em razão da adoção do presente instrumento, extinguir-se-ão os mandatos dos atuais membros do Conselho Fiscal.

CLÁUSULA SEPTUAGÉSIMA-SÉTIMA – DA *VACATIO LEGIS*.
O disposto no parágrafo único da Cláusula 37, e o inciso II da Cláusula 16, entrarão em vigor a partir do 1 de janeiro de 2019.
PARÁGRAFO ÚNICO. A Assembleia Geral poderá deliberar que dispositivos deste instrumento entrem em vigor na data mencionada no *caput* desta CLÁUSULA SEPTUAGÉSIMA-SÉTIMA.

CLÁUSULA SEPTUAGÉSIMA-OITAVA – DA REMUNERAÇÃO INICIAL DOS EMPREGOS PÚBLICOS.
Até que o ato da Diretoria fixe a remuneração dos empregados do Consórcio, ou até que a Assembleia Geral aprove o plano de carreira dos mencionados empregados, a remuneração dos empregos públicos do Consórcio corresponderá a metade do valor-teto previsto no Anexo único deste instrumento.

CLÁUSULA SEPTUAGÉSIMA-NONA – DO PRAZO PARA A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO.
Sob pena de responsabilidade do Presidente do Consórcio e do Secretário-Executivo, deverá ser publicado o edital de concurso público para o provimento dos empregados públicos do Consórcio no prazo de 6 (seis) meses, contado a partir da data da Assembleia geral que aprovou o presente instrumento.

TÍTULO X
DO FORO

CLÁUSULA OCTOGÉSIMA – DO FORO. Para dirimir eventuais controvérsias deste Contrato de Consórcio Público, fica eleito o foro da sede do Consórcio.

Anexo único do termo de alteração de contrato de consórcio público

NÚMERO DE EMPREGOS	DENOMINAÇÃO	REQUISITOS DE PROVIMENTO	FORMA DE PROVIMENTO	VALOR-TETO
01	SECRETÁRIO-EXECUTIVO	Nível superior e nacionalidade brasileira	Em comissão	R$ 22.000,00
01	SECRETÁRIO-EXECUTIVO ADJUNTO TÉCNICO	Graduação em engenharia e inscrição no CREA	Concurso público de provas e títulos	R$ 18.000,00
01	SECRETÁRIO-EXECUTIVO ADJUNTO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO	Ser ocupante de cargo de Técnico Administrativo	Em comissão, dentre efetivos do Consórcio	R$ 18.000,00
01	ANALISTA AMBIENTAL	Curso Superior em Geografia, Biologia, Gestão Ambiental, Engenharia Ambiental, Engenharia Sanitária e Ambiental, Tecnologia em Saneamento	Concurso de provas	R$ 15.000,00

		Ambiental, Tecnologia em Gestão Ambiental e/ou Ciências Ambientais		
01	ASSESSOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO	Graduação em Administração de Empresas ou Pública, Economia e/ou Contabilidade	Concurso de provas	R$ 15.000,00
02	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Ensino médio	Concurso público de provas	R$ 7.000,00
01	ASSISTENTE SOCIAL	Graduação em Serviço Social	Concurso público de provas	R$ 15.000,00
01	ENGENHEIRO CIVIL	Graduação em Engenharia Civil	Concurso público de provas	R$ 15.000,00

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:BADB2B71

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 632/2019, DE 18 DE JULHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE: DAR NOME A TRAVESSA DE BEATRIZ MARIA DA SILVA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVANILDO NUNES DA SILVA, Prefeito do Município Palhano, Ceará, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal de Palhano aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica denominada de **Travessa Beatriz Maria da Silva,** a Travessa com inicio na Avenida Possidônio Barreto (próximo à beira rio) e segue até a Avenida Simplício de Paula Galvão, dando acesso à Beira Rio e comunidades adjacentes, neste município.

Art.2º - As despesas efetuadas para realçar a efeméride ocorrerão a expensas do erário público em dotação específica e adequada.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 18 dias do mês de julho do ano de 2019.

IVANILDO NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:A4CE5527

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 633/2019, DE 18 DE JULHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE: DAR NOME A RUA DE JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVANILDO NUNES DA SILVA, Prefeito do Município Palhano, Ceará, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal de Palhano aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica denominada de **Rua José Rodrigues de Oliveira,** a Rua com inicio na Avenida Manuel Barreto de Santiago, cruzando a estrada que liga a sede do município a localidade de Feijão e continua até a estrada da Lagoa de trás parque integração e logradouros próximos até o limite do município com a cidade de Itaiçaba.

Art.2º - As despesas efetuadas para realçar a efeméride ocorrerão a expensas do erário público em dotação específica e adequada.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 18 dias do mês de julho do ano de 2019.

IVANILDO NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:5126CECC

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 942/2019

DECRETO Nº 942/2019 de 18 de JULHO de 2019.

Modifica a redação do artigo 2º do Decreto 930/2019 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHANO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, artigo 73, da Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Mediante a necessidade de modificação de nomenclatura referente ao Consórcio de Resíduos Sólidos, a redação do artigo 2º passa a ser da seguinte forma:
Art. 1º - Declara de utilidade pública, para efeito de desapropriação, área de 14.898,36 m².
Segue descrição de Memorial Descritivo, conforme descrição *in loco*:
Ao norte (fundos): Limitando-se com terreno de proprietário não identificado, numa extensão de 152,26 m². **Ao sul (frente)**: Limitando-se estrada que liga a sede do município a localidade de Feijão Manso, numa extensão de 139,99 m². **Á frente (lado direito):** Limitando-se com terreno de proprietário não identificado, numa extensão de 98,70 m². **Á leste (lado esquerdo)**: Limitando-se com terreno de proprietário não identificado, numa extensão de 103,78 m².

Art. 2º - O imóvel supramencionado fica desapropriado para fins de interesse público, destinado especialmente á construção de uma Central Municipal de Resíduos Sólidos – CMR, pelo Consórcio Municipal para Aterro de Resíduos Sólidos – CGIRS-VJ

Art.3º - A expropriação de que cuida o presente Decreto é considerada de urgência para os fins do Decreto-lei nº 3.365 de 21.06.1941, e alterações posteriores.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 18 dias do mês de JULHO de 2019.

IVANILDO NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Zilwellington Simões Mateus
Código Identificador:BDAA11AB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 009/2018

RESOLUÇÃO Nº 009/2018

Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas Fundo Municipal da Assistência Social – FMAS do 2º Semestre de ano 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS de Paramoti/CE, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Municipal nº

293/96, que dispõe sobre a criação do CMAS e dá outras providências; de acordo com as competências estabelecidas em seu Regimento Interno, na LOAS- Lei Orgânica de Assistência Social- Lei Federal nº 8.742/93, alterada pela Lei nº 12.435/11, e de acordo com a deliberação da Plenária Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, ocorrida na vigésima sétima reunião extraordinária no dia 14 de maio de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Fundo Municipal da Assistência Social – FMAS do 2º Semestre ano de 2018.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor no Ato de sua aprovação.

Paramoti/CE, 14 de maio de 2019.

RITA MARIA FERNANDES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:74CB53CD

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 010/2019

RESOLUÇÃO Nº 010/2019

Dispõe sobre a Eleição do novo Vice- Presidente da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Paramoti/CE.

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS de Paramoti/CE, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Municipal nº 293/96, que dispõe sobre a criação do CMAS e dá outras providências; de acordo com as competências estabelecidas em seu Regimento Interno, na LOAS- Lei Orgânica de Assistência Social- Lei Federal nº 8.742/93, alterada pela Lei nº 12.435/11, e de acordo com a deliberação da Plenária Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, ocorrida na vigésima sétima reunião extraordinária no dia 14 de maio de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a nova composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, para o período de 19 de fevereiro de 2019 a 19 de fevereiro de 2021 assim constituída:

PRESIDENTE: **Rita Maria Fernandes**- representante da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Juventude.

VICE- PRESIDENTE: **Ana Paula Ricardo Sobrinho**- representante da Associação Comunitária do Bairro Arrudas.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor no Ato de sua aprovação.

Paramoti/CE, 14 de maio de 2019

RITA MARIA FERNANDES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:80F34CDA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS nº 2019051301-TP. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO DO BOLSA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE PARAMOTI . Vencedor(es): PRESTIGE EMPREENDIMENTOS EIRELI, com o valor total de R$ 47.317,37(Quarenta e Sete Mil, Trezentos e Dezessete Reais e Trinta e Sete Centavos).. Conforme mapa comparativo anexado aos autos. Homologo a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - MARIA LUISA HONORIO SANTOS. 18 de Julho de 2019.

PARAMOTI - CE, 18 de Julho de 2019

KELVIA MARIA PINTO SANTIAGO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:C5A4F520

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL TP 036/2019

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao contrato Nº 036/2015.02 da Tomada de Preços Nº 036/2015. O Município de Quiterianópolis torna Público o Extrato do Aditivo. **Partes:** Município de Quiterianópolis - CE, CNPJ: 07.551.179/0001-14, através da **Secretaria de Obras e Serviços Públicos** e a empresa: **FÊNIX LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI,** CNPJ: 13.037.186/0001-03. **OBJETO:** Prorrogar o prazo da vigência do contrato inicial nº 036/2015.02. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: fica prorrogado por mais 12 (doze) meses com vencimento em 25 de junho de 2020.

Quiterianópolis - CE, 18 de julho de 2018.

ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:756B9A22

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2019/SRP

Órgão Gerenciador: Secretaria de Saúde. Empresa Detentora do Registro de Preços: **EDIVAN BORGES DE SOUSA - ME**, CNPJ Nº 03.936.626/0001-00, vencedora do **ITEM 01:** R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais) e **ITEM 02:** R$ 15.300,00 (Quinze mil e trezentos reais). **Prazo de validade da Ata de Registro de Preços:** 12 (Doze) meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços. Processo de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 027/2019. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE OXIGÊNCIO MEDICINAL COM CESSÃO DE USO DE CILINDRO E AQUISIÇÃO DE VÁLVULAS REGULADORAS DE OXIGÊNCIO COM FLUXÔMETRO EM METAL POLIDO E CROMADO DESTINADOS AO HOSPITAL E MATERNIDADE QUITÉRIA DE LIMA DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE. **Signatários:** Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues - Ordenadora de Despesas, Edivan Borges de Sousa - Proprietário. Data da Assinatura da Ata de Registro de Preços, 16 de julho de 2019.

Quiterianópolis - CE, 18 de julho de 2019.

ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:C03C50C6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
PORTARIA Nº 180701 DE 18 DE JULHO DE 2019

O VEREADOR APARECIDO HILDENIO ALVES DUTRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.

RESOLVE:

Art. 1o – Revogar a Portaria de Nº 150702 de 15 de julho de 2019, que trata da concessão de 04(quatro) diárias ao Vereador MARCELO COSTA CORREIA, em face seu deslocamento para cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, para participar do 100º(Centésimo) Encontro de Agentes Públicos Municipais, promovido pelo Instituto Nacional de Assessoria aos Municípios – INNAM, a ser realizado no período de 19 a 22 de julho do corrente ano no Salão de Convenções do Hotel Nord Luxxor Tambaú, localizado na Av. Almirante Tamandaré,740 – Tambaú – João Pessoa – PB, devendo a despesa ficar por conta da dotação própria do Legislativo Municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Quixadá, 18 de julho de 2019.

APARECIDO HILDENIO ALVES DUTRA
Presidente

Publicado por:
Abinadabe Gomes da Silva
Código Identificador:436A9A40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14.06.001/2019

DESIGNAR A SRA. DENISE CARNEIRO BESSA, PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELAS AÇÕES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - AMMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, José Ilário Gonçalves Marques no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

RESOLVE,

Art. 1º - DESIGNAR a Sra. **DENISE CARNEIRO BESSA**, Procuradora Geral do Município, nomeado pelo Ato de Nomeação 26.11.029/2018 de 26/11/2018, para responder interinamente pelas ações da **AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - AMMA** exercendo cumulativamente as atribuições de ambos os cargos.
Art. 2º - Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá ao nomeado direito de acréscimo aos seus vencimentos, continuando a mesma a receber como Procuradora Geral do Município.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrario**.**

Registre – se, publique – se e cumpra – se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, CE, em 14 de junho de 2019.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:A1363180

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 03.07.001/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, José Ilário Gonçalves Marques no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar o(a) Senhor(a) **KARLA PATRICIA MATIAS LOBO**, do cargo em comissão de Assessor Técnico de Projeto, simbologia DAS-10**,** vinculado a Secretaria de Planejamento e Finanças, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 03 de julho de 2019.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:073CA80A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
SINDICÂNCIA Nº 07/2019
EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 15 DIAS)

A Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional e Monitoramento de Pessoas, através de sua Presidente faz saber aos que o presente virem ou tomarem conhecimento que:
TRAMITA na Comissão de Processo Administrativo desta Prefeitura de Quixadá-CE, situada na Rua Tabelião Enéas, 649, Altos-Centro-Quixadá-CE, os autos de **SINDICÂNCIA Nº 07/2019,** instaurado através da Portaria nº **15.05.001/2019,** da Secretaria Municipal da Administração, que objetiva apurar denúncia de suposta irregularidade cometida pelo servidor, Sr. RAFAEL FERREIRA DA SILVA, cargo de Técnico de Enfermagem, lotado na UBS de Dom Maurício, por estar supostamente infringindo o artigo 104, II c/c art. 51, Parágrafo Único do Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Quixadá-CE, Lei Complementar nº 001/2007 de 23 de novembro de 2007, tendo esta Comissão feito a emissão de mandado de citação ao servidor em alusão, sendo que o mesmo não foi encontrado no endereço que consta em seus documentos apresentados a este órgão, ficando assim a Comissão impossibilitada de realizar a citação pessoal. Pelo presente documento, fica o senhor RAFAEL FERREIRA DA SILVA, cargo de Técnico de Enfermagem, matrícula número 00915465, lotado na UBS de Dom Maurício, CITADO da SINDICÂNCIA para que possa apresentar DEFESA ESCRITA no prazo de 15(quinze) dias, a contar da última publicação deste edital de citação, sob pena de revelia, bem como para acompanhar todos os atos da presente sindicância e adotar as providências que entender cabíveis em sua defesa.
Dado e passado nesta Cidade de Quixadá-CE, aos 17 (dezessete) dias do mês de julho do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

Quixadá, 17 de julho de 2019.

LILIANE MEIRE COSTA LIMA
Presidente

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:FBA8F12B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Quixadá, através da Secretaria Municipal de Educação, por meio do Pregoeiro Oficial desta municipalidade, tornam público que se encontra à disposição dos interessados o **EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº PE2019/023SME – SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO**, que tem como objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar de Alunos da rede de Educação Básica Municipal, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Quixadá/CE. O Edital poderá ser obtido no site do Banco do Brasil através do endereço eletrônico http://www.licitacoes-e.com.br ou www.tcm.ce.gov.br. O recebimento das propostas através do site do Banco do Brasil dar-se-á até às **08h00min** do dia **01/08/2019**. Abertura das Propostas: 01/08/2019 às 08h15min. Início da **Disputa de Lances às 14h00min dia 01/08/2019** (horário de Brasília). Solicitações de esclarecimento acerca do edital deverão ser enviadas ao endereço eletrônico e-mail: licitacao@quixada.ce.gov.br.

JOÃO PAULO GONSALVES DAMACENO
Pregoeiro Oficial de Quixadá.

Prefeitura Municipal de Quixadá - CE, em 17 de julho de 2019.

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:4EA3AA80

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO, CIDADANIA, SEGURANÇA E SERVIÇOS PUBLICOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2019DUG

Extrato da Ata de Registro de Preços N° 012/2019DUG, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº SRP PE2019/021DUG – DIVERSAS UNIDADES GESTORAS,** cujo objeto é a SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRAÚLICOS, PARA EVENTUAIS REFORMAS, PEQUENOS REPAROS E ADAPTAÇÕES NAS ESTRUTURAS FISICAS DOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ. **CONTRATADA**: **01. GONÇALO SOARES FREITAS-EPP,** inscrita no **CNPJ: 07.718.505/0001-35,** com o valor total de **R$ 1.399.816,94 (um milhão trezentos e noventa e nove mil, oitocentos e dezesseis reais e noventa e quatro centavos);** Data da assinatura: 17 de julho de 2019. Vigência: 12 (doze) meses. Para as seguintes Secretarias: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSITO, CIDADANIA, SEGURANÇA E SERVIÇOS PÚBLICOS, MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Assina pelo **ORGAO GERENCIADOR**: Higo Carlos Nobre Cavalcante - Secretária Municipal de Transito, Cidadania, Segurança e Serviços Públicos Em 17 de julho de 2019.

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:C97D326F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.152/2019, DE 17 DE JULHO DE 2019

Convoca a X Conferência Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, JUNTO COM O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA:

Art. 1º – Fica convocada a X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a ser realizada no(s) dia(s) 15 de Agosto de 2019, tendo como tema central **– Plano Decenal 2016 á 2026: Desafios e Possibilidades para a Assistência Social em Tempos de Crise, abordando os seguintes eixos a luz do Controle Social:**

I - Financiamento Público da Política de Assistência Social;
II - A Proteção Social do Suas e sua relação com o Sistema de Justiça; e
III - O Suas e a Previdência Social.

Art. 2º – As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará aos 17 dias do mês de julho de 2019.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito do Município de Quixeré-CE

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:25F01EE7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº: 054.14.06/2019

Altera a Portaria de nº 022.10.06/2019 e Nomeia os componentes do Conselho do FUNDEB, do Município de Quixeré-CE, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas Lei Orgânica, e de acordo com a Lei 488/2007 de 31 de outubro de 2007.

RESOLVE

Art. 1º - Altera a Portaria de nº 054.14.06/2019 e nomeia os componentes do Conselho Municipal do FUNDEB assim especificados:
REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DJALMA FELIPE DE SOUSA – TITULAR
JOSÉ FRANCISCO MERCÊS DA SILVA – SUPLENTE
RENATA HONORATO SANTIAGO SILVA – TITULAR
FRANCISCA ELIENE RODRIGUES DE MELO – SUPLENTE
REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS
MARCIANA DE LIMA SOUSA – TITULAR – PRESIDENTE
MARIA CONSOLATA COSTA SANTIAGO OLIVEIRA – SUPLENTE
REPRESENTANTES DOS PROFESSORES
MARIA JOSECILDA DE LIMA – TITULAR – SECRETÁRIA
ANA CLAUDIA MAIA DE LIMA – SUPLENTE
REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS
FATIMA ARIOZANA ALVES – TITULAR – VICE-PRESIDENTE
MARIA JOSELEITE DE LIMA SOUSA – SUPLENTE
REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS
JAYNE RODRIGUES DE ALMEIDA LIMA – TITULAR
MARIA LEIDIMAR LOPES SOUSA MAZZARO – SUPLENTE
KEILLYENE ALVES OLIVEIRA – TITULAR
ZUILA MARIA DE SOUSA – SUPLENTE
REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
ANA JULIA DE LIMA – TITULAR
KAIANE MAIA FERREIRA - SUPLENTE
LETICIA VENUS MELO DE SOUSA – TITULAR
PEDRO LEVI RODRIGUES – SUPLENTE
REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR

JOSÉ ADRIANO COSTA CHAVES – TITULAR
LUANA BRUNA DE LIMA – SUPLENTE
REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLAUDIA MARIA DA CUNHA – TITULAR
JOSÉ DE FATIMA LIMA CHAVES – SUPLENTE
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Quixeré/CE, aos 14 de JUNHO de 2019.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito do Município de Quixeré-CE.

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:A90358F7

SECRETARIA DE SAÚDE
RESCISÃO DE CONTRATO N.º 014/2019

Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços, em caráter excepcional, necessário ao funcionamento do serviço público essencial, conforme prevê a Lei N° 354/2001, de 29.06.2001, que entre si celebraram o Município de Quixeré, através da Secretaria de Saúde e o (a) Sr. (a) HOSANA MARIA DE LIMA.

Pelo presente ato, fica o Contrato de Prestação de Serviços feito pelo Município de Quixeré, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Padre Joaquim de Menezes, 1183 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o Sr.(a) HOSANA MARIA DE LIMA, RG n° 2007734831-6 SSPDS/CE, e CPF n.° 809.843.713-20, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), rescindido, de acordo com a Clausula Segunda, pela parte contratante, por conveniência administrativa a partir de 15.07.2019.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, a fim de que produza os efeitos legais.

Quixeré – CE, 15 de julho de 2019.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:9490D42A

SECRETARIA DE SAÚDE
RESCISÃO DE CONTRATO N.º 015/2019

Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços, em caráter excepcional, necessário ao funcionamento do serviço público essencial, conforme prevê a Lei N° 354/2001, de 29.06.2001, que entre si celebraram o Município de Quixeré, através da Secretaria de Saúde e o (a) Sr. (a) RAIMUNDA LUCIANA DA SILVA.

Pelo presente ato, fica o Contrato de Prestação de Serviços feito pelo Município de Quixeré, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Padre Joaquim de Menezes, 1183 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 44191482 SSP/CE, e CPF n.° 285.505.793-00 e o Sr.(a) RAIMUNDA LUCIANA DA SILVA, RG n° 2002030033419 SSPDC/CE, e CPF n.° 011.341.793-40, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), rescindido, de acordo com a Clausula Segunda, pela parte contratante, por conveniência administrativa a partir de 11.07.2019.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, a fim de que produza os efeitos legais.

Quixeré – CE, 15 de julho de 2019.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:36DCC011

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 89/2019

JOSÉ GOTARDO DOS SANTOS MARTINS, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, contidas na alínea "a", do inciso II, do art. 89, da Lei Orgânica do Município, etc.,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **IVANEIDE CARDOSO DA SILVA,** portadora da CI/RG nº 2001097064423-SSP-CE., inscrita no CPF/MF nº 964.877.473-00, para o cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – SEDE,** lotada na Secretaria da Saúde do Município, com carga horária de quarenta (40) horas semanais, em virtude de haver sido aprovada no Concurso Público realizado em 26 de maio de 2018, conforme resultado final contido no Edital n° 21/2018, de 09 de julho de 2018, consoante o Edital 001/2015, de 28 de dezembro de 2015

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Saboeiro-CE., 27 de junho de 2019

JOSÉ GOTARDO DOS SANTOS MARTINS
Prefeito Municipal

Republicado por incorreção do texto publicado em 16/07/2019, edição 2237

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:06AB3B5E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°:20190258

ORIGEM:PREGÃO N° 06.12.2-18/SRP
CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADA(O): HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE TEXTOS LEGAIS.

VALOR TOTAL: R$ 2.686,50 (dois mil, seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2019 atividade 0901.101220002.2.079 manutenção das atividades da secretaria de saúde, classificação econômica 3.3.90.39.00 outros serv. de terc. pessoa jurídica, subelemento 3.3.90.39.91, no valor R$ 2.686,50.

VIGÊNCIA: 12 de junho de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA: 12 de junho de 2019

Publicado por:
Samia Maria Braulio Maia
Código Identificador:FB009B7B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 20190259

ORIGEM: PREGÃO N° 06.12.2-18/SRP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI
CONTRATADA(0): HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE TEXTOS LEGAIS

VALOR TOTAL: R$ 1.492,50 (um mil, quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2019 Atividade 0201.041220002.2.002 Manutenção da Secretaria de Governo , Classificação econômica 3.3.'0.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.91, no valor de R$ 1.492,50

VIGÊNCIA: 12 de Junho de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA: 12 de Junho de 2019

Publicado por:
Samia Maria Braulio Maia
Código Identificador:F4E7C4B6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO referente a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 12.04.1-19/CC. O Ordenador de Despesas da Secretaria de Finanças, no uso de suas atribuições legais, e, considerando haver a Comissão de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação na Modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 12.04.1-19/CC, cujo objeto é o Contratação de instituição financeira para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores e prestadores de serviços do Município de Santana do Cariri, sem ônus para contratante, pelo prazo de 60(sessenta) meses, vem HOMOLOGAR o supracitado processo, para que produza os efeitos legais e jurídicos, na forma abaixo:1 – BANCO BRADESCO S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 60.746.948.0001-12, Inscrição Municipal nº 15383-4, vencedora da presente licitação, no valor total R$ 280.010,00 (DUZENTOS E OITENTA MIL E DEZ REAIS).

Santana do Cariri/CE, 18/07/2019.

ANTÔNIO OLIMPIO ARRAES PEIXOTO
Secretário de Finanças**.**

ANTÔNIO OLIMPIO ARRAES PEIXOTO
Secretário de Finanças**.**

Publicado por:
Samia Maria Braulio Maia
Código Identificador:7596744D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1007001/2019 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre a necessidade de disciplinar o horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri no período de 16 a 25 de julho de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71, inc. VIII da Lei Orgânica do Município:
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública no período de 16 a 26 de julho de 2019, por ocasião dos festejos alusivos à excelsa padroeira do Município de Santana do Cariri, Nossa Senhora Santana;
DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido **HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO** no período de 16 a 25 de julho de 2019, **DAS 09 ÀS 13H** nos diversos setores das Secretarias Municipais, excetuando-se os serviços essenciais como fornecimento de água, assistência hospitalar e atendimentos emergenciais e essenciais, que deverão funcionar conforme demandas;
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 10 de julho de 2019.///////

PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Fernandes Batista de Oliveira Freire
Código Identificador:C87F30F6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
LISTA DE CANDIDATOS APTOS PROCESSO ELEITORAL - CONSELHO TUTELAR - GESTÃO 2020-2024

CMDCA- SÃO BENEDITO-CE

LISTA DE CANDIDATOS APTOS
PROCESSO ELEITORAL - CONSELHO TUTELAR - GESTÃO 2020-2024

A presidente do CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) de São Benedito-CE, em conformidade ao disposto no Art.10, inciso 8 do Edital 01/2019, vem tornar público a lista definitiva dos candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar (Gestão 2020- 2024).

	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
01	ANDREIA PAIVA DE MELO MEDEIROS	APTA
02	ANTONIA EUDA MOTA MARTINS	APTA
03	ANTONIO CARLOS ISAIAS ARAÚJO	APTO
04	FRANCISCO DAS CHAGAS FERNANDES	APTO
05	GERMANO AGUIAR MORAES	APTO
06	JOÃO PAULO SALES LIMA	APTO
07	JOSÉ AÍRTON ARAÚJO MESQUITA	APTO
08	MARIA DAS DORES MATOS DE SOUSA	APTA
09	MARIA GORETTI DE ABREU SOARES	APTA
10	MAURO CLÉCIO DA SILVA ARAÚJO	APTO
11	SIRLEY FRANCO BASTOS	APTO
12	TEREZINHA LOPES VIEIRA	APTA

São Benedito, 18 de julho de 2019.

REJANE OLIVEIRA SOARES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
São Benedito - CE

São Benedito, 15 de julho de 2019.

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:71C07906

SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO BENEDITO-CE RESOLUÇÃO Nº 09/2019 - CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Benedito-CE

RESOLUÇÃO nº 09/2019 - CMDCA

Dispõe sobre as condutas vedadas aos(às) candidatos(as) e respectivos(as) fiscais durante o Processo de Escolha dos Membros do(s) Conselho(s) Tutelar(es) e sobre o procedimento de sua apuração.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do Município de São Benedito-CE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 956 de 25 de Maio de 2015, bem como pelo art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pelo art. 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, que lhe conferem a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e,
CONSIDERANDO que o art. 7º, §1º, letra "c", da Resolução CONANDA nº 170/14, dispõe que à Comissão Eleitoral do CMDCA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos(às) candidatos(as) a membros do(s) Conselho(s) Tutelar(es);

CONSIDERANDO, ainda, que o art. 11, §6º, incisos III e IX, da Resolução CONANDA nº 170/14, aponta também ser atribuição da Comissão Eleitoral do CMDCA, analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação, bem como resolver os casos omissos,

RESOLVE:

ART. 1º - A campanha dos(as) candidatos(as) a membro do Conselho Tutelar é permitida somente após a publicação da lista final dos(as) candidatos(as) habilitados(as) no Processo de Escolha e será encerrada a meia noite da véspera do dia da votação.

ART. 2º - Serão consideradas condutas **vedadas** aos(às) candidatos(as) devidamente habilitados ao Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de 2019 e aos seus prepostos:

DA PROPAGANDA

oferecer, prometer ou solicitar dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;
perturbar o sossego público, com algazarra ou abusos de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;
fazer propaganda por meio de impressos ou de objeto que pessoa inexperiente ou rústica possa confundir com moeda;
prejudicar a higiene e a estética urbana ou desrespeitar posturas municipais ou que impliquem qualquer restrição de direito;
caluniar, difamar ou injuriar quaisquer pessoas, bem como órgãos ou entidades que exerçam autoridade pública;
fazer propaganda de qualquer natureza, que for veiculada por meio de pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados, nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum (cinema, clubes, lojas, centros comerciais, templos, ginásios, estádios, ainda que de propriedade privada), inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos;
colocar propaganda de qualquer natureza em árvores e nos jardins localizados em áreas públicas, bem como em muros, cercas e tapumes divisórios, mesmo que não lhes causem dano;
fazer propaganda mediante *outdoors*, sujeitando-se a empresa responsável e candidatos(as) à imediata retirada da propaganda irregular.
Fazer propaganda por meio de programas de TV ou rádios, na qualidade de apresentador;
Fazer propaganda com apoio institucional de entidades ou de pessoa no exercício de cargo/função/emprego público, inclusive pessoa em exercício de mandato eletivo;
Fazer propaganda enganosa, sendo esta considerada a promessa de resolver eventuais demandas que não sejam de atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que sabidamente não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra prática que induza dolosamente o eleitor a erro, pretendendo obter, com isso, vantagem à determinada candidatura.

DA CAMPANHA PARA ESCOLHA

a.) confeccionar, utilizar ou distribuir por comitê, candidato(a) ou com a sua autorização, camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cestas básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao(à) eleitor(a);
b.) realizar *showmício* e evento assemelhado para promoção de candidatos(as), bem como apresentação, remunerada ou não, de artistas com a finalidade de animar comício ou reunião de campanha;
c.) utilizar trios elétricos em campanha, exceto para a sonorização de anúncio de comícios;
d.) usar símbolos, frases ou imagens, associadas ou semelhantes às empregadas por órgão de governo, empresa pública ou sociedade de economia mista;
e.) efetuar qualquer tipo de pagamento em troca de espaço para a veiculação de propaganda em bens particulares, cuja cessão deve ser espontânea e gratuita;
f.) contratar ou utilizar, ainda que em regime de voluntariado, de crianças e adolescentes para distribuição de material de campanha em vias públicas, residências de eleitores e estabelecimentos comerciais.

NO DIA DO PROCESSO DE ESCOLHA

usar alto-falantes e amplificadores de som ou promover comício ou carreata;
arregimentar eleitor ou fazer propaganda de boca de urna;
até o término do horário de votação, contribuir, de qualquer forma, para aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
fornecer aos(às) eleitores(as) transporte ou refeições;
doar, oferecer, prometer ou entregar ao(à) eleitor(a), com o fim de obter-lhe o voto, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive emprego ou função pública, desde o registro de candidatura até o dia da eleição, inclusive (captação de sufrágio);
padronizar, nos trabalhos de votação, o vestuário dos(as) seus(suas) respectivos(as) fiscais.

DAS PENALIDADES

ART. 3º - O desrespeito às regras apontadas no art. 2º desta Resolução caracterizará inidoneidade moral, deixando o(a) candidato(a) passível de impugnação da candidatura ou cassação do mandato, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inciso I, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

DO PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE CONDUTAS VEDADAS

ART. 4º - Qualquer cidadão ou candidato(a) poderá representar à Comissão Eleitoral do CMDCA contra aquele(a) que infringir as normas estabelecidas por meio desta Resolução, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.

Parágrafo único - Cabe à Comissão Eleitoral do CMDCA registrar e fornecer protocolo ao representante, com envio de cópia da representação ao Ministério Público.

ART. 5º - No prazo de 01 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao(à) infrator(a) para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, §3º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 170/14).

Parágrafo único - O procedimento administrativo também poderá ser instaurado de ofício pela Comissão Eleitoral do CMDCA, assim que tomar conhecimento por qualquer meio, da prática da infração.

ART. 6º - A Comissão Eleitoral do CMDCA poderá, no prazo de 02 (dois) dias do término do prazo da defesa:

I - arquivar o procedimento administrativo se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se pessoalmente o representado e o representante, se for o caso;

II - determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 02 (dois) dias contados do decurso do prazo para defesa (art. 11, § 3º, inciso II, da Resolução CONANDA nº 170/14).

§ 1º - No caso do inciso II supra, o representante será intimado pessoalmente a, querendo, comparecer à reunião designada e efetuar sustentação, oral ou por escrito, à luz das provas e argumentos apresentados pela defesa;

§ 2º - Após a manifestação do representante, ou mesmo na ausência deste, será facultado ao representado a efetuar sustentação, oral ou por escrito, por si ou por defensor constituído;

§ 3º - Eventual ausência do representante ou do representado não impedem a realização da reunião a que se refere o inciso II supra, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.

ART. 7º - Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Eleitoral decidirá, fundamentadamente, em 02 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o(a) representado(a) e, se o caso, o(a) representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14).

§ 1º - A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 02 (dois) dias do término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14);

§ 2º - No julgamento do recurso será observado o mesmo procedimento indicado no art. 6º, §§ 1º a 3º da presente Resolução.

ART. 8º - Caso seja cassado o registro da candidatura, em havendo tempo hábil, o nome do candidato cassado será excluído da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica.
Parágrafo único - Em não havendo tempo hábil para exclusão do nome do candidato cassado da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica, os votos a ele porventura creditados serão considerados nulos.
ART. 9º - O(A) representante do Ministério Público, tal qual determina o art. 11, § 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, deverá ser cientificado de todas as decisões da Comissão Eleitoral do CMDCA e de sua Plenária, no prazo de 02 (dois) dias de sua prolação.

ART. 10 - Os prazos previstos no art. 3º seguirão a regra do art. 172 do Código de Processo Civil (Lei Federal nº 5.869, de 11/01/1973), ou seja, realizar-se-ão em dias úteis, das 06 (seis) às 20 (vinte) horas.

DA PUBLICIDADE DESTA RESOLUÇÃO

ART. 11 - Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos(as), ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município ou meios equivalentes, além de ser afixada em locais de grande acesso ao público e noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação, inclusive e se possível, pela *internet*.

Parágrafo único - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha;

ART. 12 - A fim de que os(as) candidatos(as) não aleguem desconhecimento do teor desta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA fará reunião com eles(as) em 02 (dois) momentos do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar:

antes do início da campanha, tão logo seja publicada a relação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) e considerados(as) habilitados(as) - art. 11, §§ 5º e 6º, da Resolução CONANDA nº 170/14;
na véspera do dia da votação.

Parágrafo único - Em cada uma dessas reuniões, será lavrado Termo de Compromisso, assinado por todos(as) candidatos(as) a Membros do Conselho Tutelar e integrantes da Comissão Eleitoral, no sentido de que as regras previstas nesta Resolução serão devidamente respeitadas, sob pena de impugnação da candidatura (art. 11, §6º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 170/14).

São Benedito, 18 de julho de 2019.

REJANE OLIVEIRA SOARES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
São Benedito-CE

Lei do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Benedito-CE: 956 de 25 de Maio de 2015.

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:DBAC6F9D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 303/2019 DE 09 DE JULHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor CLEUDAZIO ALVES DE LIMA, Controlador Geral do Município, mat. 4871, CPF 036.722.515-85, RG 1454308630 – SSP-BA, residente à Rua Hercílio Pinheiro, n° 81 AP A, Centro, lotado na Controladoria Geral do Município, para efetuar viagem à Aracati-CE, para participar do curso "Qualificação de Gestores e Fiscais de Contratos de Prefeituras da Região Litoral Leste – Aracati", promovido pelo TCE-Tribunal de Contas do Estado do Ceará, no Auditório da FVJ, na Rodovia CE-040/km 138 - Bairro Aeroporto, nos dias 11 e 12 de julho do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 043/2018, efetuar o pagamento no valor global de R$ 186,20 (cento e oitenta e seis reais e vinte centavos),

referente a 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 93,10 (noventa e três reais e dez centavos), correspondente aos dias em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Aracati – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 09 de julho de 2019.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:5074611B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 304/2019 DE 09 DE JULHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 1.051/2009 em seus art. 77, I, II, III e IV c/c o art. 118, IV, c/c art. 133 e 134, e com base no Processo Nº 186/2019 de 05.07.2019 e Parecer Jurídico n° 077/2019 de 09.07.2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora **ANTÔNIA LUCIENE OLIVEIRA COSTA LOPES**, Auxiliar de Serviços Gerais, Contratada, lotada na Secretaria de Educação Básica – SEMEB, **Licença Maternidade**, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, ao qual teve início, conforme atestado médico, em 03.07.2019 e término em 29.12.2019.

Art. 2º. CONCEDER à servidora supracitada, por motivo de nascimento de filho (a), **auxílio-natalidade** em quantia equivalente ao salário mínimo, pago em 02 parcelas iguais.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagiram à 03.07.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 09 de julho de 2019.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:38F6F727

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 305/2019 DE 11 DE JULHO DE 2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor JOÃO ARTUR FREITAS SANTOS, Vice-Prefeito deste Município, mat. 4099, CPF 875.459.933-49, RG 97002070173 – SSPDS-CE – 2ª Via, residente a Rua Cap. José Rodrigues, Nº. 4937, Bairro Centro, lotado no Gabinete do Prefeito, para efetuar viagem à Fortaleza-CE, para tratar de assuntos de interesse do Município junto ao Palácio da Abolição e Assembleia Legislativa, nos dias 11 e 12 de julho do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 043/2018, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 925,68** (novecentos e vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos), referente a 02 (duas) diárias, no valor unitário de **R$ 462,84** (quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), correspondente aos dias em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 11 de julho de 2019.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:1DFC94ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 306/2019 DE 11 DE JULHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor RAFAEL MAIA BARROS, Chefe de Gabinete, mat. 4563, CPF 834.424.803-53, RG 3002915-95 – SSP-CE, residente a Rua Pedro Viana da Costa Nº. 534, Bairro 08 de Setembro, lotado no Gabinete do Prefeito - GB, para efetuar viagem à Fortaleza-CE, para tratar de assuntos de interesse do Município junto ao Palácio da Abolição e Assembleia Legislativa, nos dias 11 e 12 de julho do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 043/2018, efetuar o pagamento no valor global de R$ 266,00 (duzentos e sessenta e seis reais), referente a 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 133,00 (cento e trinta e três reais), correspondente aos dias em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 11 de julho de 2019.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:6EA8D417

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 307/2019 DE 11 DE JULHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor LUÍS CARLOS FILGUEIRA GUIMARÃES, Gerente de Núcleo do Cadastro Fundiário, mat. 4891, CPF 019.274.103-98, RG 3272127-98 – SSP-CE, residente à Rua Padre Clicério, Nº. 4629, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Rural e Reforma Agrária, para efetuar viagem à Fortaleza-CE, para tratar de assuntos de interesse do Município junto ao Palácio da Abolição e Assembleia Legislativa, nos dias 11 e 12 de julho do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 043/2018, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 164,92** (cento e sessenta e quatro reais e noventa e dois centavos), referente a 02 (duas) diárias, no valor unitário de **R$ 82,46** (oitenta e dois reais e quarenta e seis centavos), correspondente aos dias em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 11 de julho de 2019.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:57BC3CB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 308/2019 DE 11 DE JULHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor RILDSON RABELO VASCONCELOS, Prefeito deste Município, mat. 3955, CPF. 937.420.703-63 e RG 99002220163 SSPDS-CE - 2ª Via, residente à Rua Cel. Pio Gadelha, Nº. 4549, Centro, para efetuar viagem à Fortaleza-CE, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 11 de julho do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 043/2018, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 462,84** (quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 462,84** (quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 11 de julho de 2019.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:F2BCB77B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 309/2019 DE 12 DE JULHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor RILDSON RABELO VASCONCELOS, Prefeito deste Município, mat. 3955, CPF. 937.420.703-63 e RG 99002220163 SSPDS-CE - 2ª Via, residente à Rua Cel. Pio Gadelha, Nº. 4549, Centro, para efetuar viagem à Fortaleza-CE, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 12 de julho do corrente ano.
Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 043/2018, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 462,84** (quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 462,84** (quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 12 de julho de 2019.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:BCB9F3F7

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE – DIVERSAS UNIDADES GESTORAS - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° **20190315.** DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. **12.06.01/2019 - SRP OBJETO: SELEÇÃO DE EMPRESA VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE**. **ORGÃO GERENCIADOR DA ATA REGISTRO DE PREÇOS**: **SECRETÁRIA SAÚDE ORGÃOS PARTICIPANTES: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, SECRETARIA DE FINANÇAS, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO:** LEI FEDERAL Nº 10.520/02 E TEM COMO SUBSIDIARIA A LEI Nº 8.666/93 DECRETO MUNICIPAL Nº. 043/2017, DE 01 DE AGOSTO DE 2017. **DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** ELISALDO MOREIRA ROCHA EPP **CNPJ Nº:** 06.965.046/0001-01 com o valor global de R$ **R$ 789.615,00 (Setecentos e Oitenta e Nove Mil e Seiscentos e Quinze Reais)**. CONFORME OS TERMOS DO § 1º, INCISO II DO ART. 11 DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 043/2017 DE 01 DE AGOSTO DE 2017. **DA VIGÊNCIA**: 12 (DOZE) MESES**. DATA DA ASSINATURA:** 17 DE JULHO DE 2019.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:0B6AEE30

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 20190297
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17.05.01/2019 – SEMS
CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADA: LOCALIZA RENT A CAR S/A
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.
VALOR: valor global de R$ 70.000,00 (setenta mil reais).
PROGRAMA DE TRABALHO: 0801.10.302.0018.2.048 – GESTÃO DOS PROGRAMAS DA MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR; 0801.10.304.0018.2.050 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignados no Orçamento de 2019.
VIGÊNCIA: 19 DE JUNHO DE 2019 A 31 DE DEZEMBRO DE 2019
DATA DA ASSINATURA: 19 DE JUNHO DE 2019.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:BA41189F

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 20190298
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17.05.01/2019 – SEMS
CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADA: BRAZIL TRANSPORTE E LOCAÇÃO EIRELLI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.
VALOR: valor global de R$ 21.388,64 (vinte e um mil trezentos e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO: 0801.10.304.0018.2.050 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignados no Orçamento de 2019.

VIGÊNCIA: 19 DE JUNHO DE 2019 A 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

DATA DA ASSINATURA: 19 DE JUNHO DE 2019.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:4489BD0C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 196, DE 18 DE JULHO DE 2019

Torna sem efeito portaria que indica, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, **ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar sem efeito a portaria **Nº 193, DE 10 DE JULHO DE 2019,** que Homologa a Composição do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS de Várzea Alegre e dá outras providências.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE, em 18 de julho de 2019.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Batista de Morais Júnior
Código Identificador:7C8371FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 197, DE 19 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a exoneração da Ouvidoria Geral, e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR a pedido o Senhor **JOSÉ HERBON DE MORAIS PEREIRA** portador do RG n° 2005034025849 SSPDS-CE, CPF nº 041.950.243-23 do cargo de Ouvidor Geral do Município símbolo OGM-01, da Ouvidoria Geral do Município.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre – Estado do Ceará, em 19 de julho de 2019.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Batista de Morais Júnior
Código Identificador:A69366A4

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2018.07.12.1

A Secretaria de Obras do Município de Várzea Alegre/CE, torna público o Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 2018.07.12.1, decorrente da TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.04.16.1, cujo objeto é **Contratação de serviços de engenharia para execução das as obras de Macrodrenagem e Sistema de Esgotamento Sanitário do Bairro Dona Rosinha do Município de Várzea Alegre/CE, nos moldes do Termo de Compromisso nº 0352393/2011/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA,** resolvem prorrogar o referido contrato até 12 de Julho de 2020. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. **CONTRATADA**: M. A. DOS SANTOS CORDEIRO EIRELI - ME.

Várzea Alegre/CE, 12 de Julho de 2019.

ELONMARCOS CÂNDIDO CORREIA
Secretário Interino de Obras

Prefeitura de Várzea Alegre/CE

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:90F2BBBF